



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/024074/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026 PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº 114/2026**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Aquisição e instalação de switches gerenciáveis, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.178.862,70 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço global.

Modo de disputa:

Aberto.

Número da Licitação no Portal:

39169.

EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, sediada na **Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo **SEI-080002/00XXXX/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição e instalação de switches gerenciáveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

LOTE	ITEM	CÓDIGO / ID. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
------	------	-------------------------	-----------	---------	---------------------

	1	7011.001.0059 ID. 77909	SWITCH,Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 SENDO 4 PORTAS DE USO DUAL DEDICADAS A EMPILHAMENTO, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS-POE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45, REDE VIRTUAL: 256 VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: COM BANDA DE EMPILHAMENTO MINIMA 80 GB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, MEMORIA: 64 MB, PROCESSADOR: FREESCALE POWER 824 A 400 MHZ, 64 MB DE RAM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 172,6 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 232 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 2000 ENTRADAS, FUNCIONALIDADES GESTÃO: IMC (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GER. CENTRALIZADO DE REDES, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO, INTERFACE WEB GERENCIADOR DE SNMP	UNIDADE	2
--	---	----------------------------	--	---------	---

2	7011.001.0233 ID. 196480	<p>SWITCH, Tipo: SWITCH DE CORE LAYER 3 EMPILHAVEL, ESTRUTURA: RACK 19", 1RU, FONTES E FANS REDUNDANTES, PROTOCOLO: IEEE 802.1/802.3, IPV4/IPV6, OSPF, BGP, VRRP, PIM, IGMP, DHCP, EVPN, VXLAN, LLDP, VELOCIDADE: PORTAS 1/10 GBPS E UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 24 SFP+ 1/10 GBPS + 4 UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, TIPO PORTA: SFP+/SFP28 + 1 RJ-45 CONSOLE, CONEXAO: FIBRA OTICA SFP+, REDE VIRTUAL: ATE 4094 VLANS, VRF, EVPN, TUNEIS VXLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO FISICO/LOGICO, TENSAO ALIMENTACAO: 100-240V AC 50/60HZ, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 660 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 880 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: ROTEAMENTO DINAMICO IPV4/IPV6 (OSPF, BGP, VRRP, POLICY BASED ROUTING), TAMANHO DA TABELA ROUTING: SUPORTE MINIMO 250 MIL ROTAS IPV4/IPV6, FUNCIONALIDADES GESTAO: INTERFACE CLI/WEB, SNMP, REST API, AUTOCONFIG DHCP, GESTAO CENTRALIZADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNIDADE	2
---	--------------------------------	---	---------	---

3	7011.001.0180 ID. 178560	SWITCH, Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO GERENCIAVEL, ESTRUTURA: EMPILHAVEL, RACK 19'' 1U, PROTOCOLO: 10 GIGABIT/ GIGABIT/ FAST ETHERNET / SFP+, VELOCIDADE: 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET, QUANTIDADE PORTAS: 48 RJ45 10/100/1000 + 4 SFP, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS 10 GE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: 4094 VLANS, CONEXAO CASCATEAMENTO: RJ 45 X 1000 MBPS, TENSÃO ALIMENTACAO: BIVOLT, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 1,8 GHZ, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 125 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 176 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/D, FUNCIONALIDADES GESTAO: GERENCIAVEL VIA WEB, ACESSO VIA HTTPS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22
4	7011.001.0221 ID. 196249	SWITCH, Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: SWITCH DE AGREGACAO TIPO III, PROTOCOLO: ETHERNET (IEEE 802.3, MACSEC), VELOCIDADE: 1/10/25/40/100 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS + 4 UPLINKS, TIPO PORTA: SFP/SFP+/SFP28/QSFP, CONEXAO: OPTICA (SR/LR), REDE VIRTUAL: VLAN 802.1Q / EVPN, CONEXAO CASCATEAMENTO: STACK / VIRTUAL SWITCH, TENSÃO ALIMENTACAO: 100–220V, FONTES REDUNDANTES, MEMORIA: FLASH, PROCESSADOR: MULTICORE CPU, CAPACIDADE DE PRODUCAO: NON-BLOCKING, CAPACIDADE DE ROUTING: IPV4/IPV6, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: SNMP/NETCONF/YANG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39

5	7011.005.0057 ID. 196515	APPLIANCE, APLICACAO: MONITORAMENTO ATIVO E ANALISE DE DESEMPENHO E EXPERIENCIA DO USUARIO EM REDES LAN E WLAN, CAPACIDADE CONTROLE: SIMULACAO E TESTES AUTOMATICOS DE REDES LAN/WIFI, ALIMENTACAO: POE IEEE 802.3AF E ADAPTADOR CA 100-240 V, 50/60 HZ, ACESSORIOS: N/A, PADRAO CONEXAO: WIFI 802.11N/AC/AX, ETHERNET GIGABIT E BLE 5.1, PADRAO SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA SSL/TLS, WPA2/WPA3 E ZERO TRUST, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3
6	7035.026.0405 ID. 152689	SOFTWARE, TIPO: GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE, APLICACAO: LICENCA DE USO - UNIDADE, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1
7	7035.027.0025 ID. 152688	ACCESS POINT WIRELESS, APLICACAO: EXPANDIR ACESSO, PADRAO: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11 AC WAVE 2, VELOCIDADE: 300 Mbps a 1300 Mbps, CRIPTOGRAFIA: WEP (64/128 bit), WPA/WPA2(AES/TKIP), 802.11X, AUTENTICACAO E FILTRAGEM POR ENDERECO MAC, EAP, EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TIS, PEAP-GTC, PEAP-NSCHAPV2, ALCANCE: Dual (2.4GHz and 5.0GHz), QUANTIDADE PORTAS: UMA PORTA 10/100/1000, TENSAO: 802.3af, AC ADAPTER, CONEXAO: UMA INTERFACE RJ45, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

- 5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 6.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

6.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br mediante confirmação de recebimento ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para através de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendizagem, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, **junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco).**
- 13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- 13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.**
- 13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº

14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de apresentação da proposta
Anexo III	Documentação exigida para Habilitação
Anexo IV	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BERNARD MOTHE MATTOS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação física e lógica de switches gerenciáveis (camadas de Core, Distribuição e Acesso), pontos de acesso Wi-Fi, licenças de controle de acesso à rede (ClearPass) e appliance de monitoramento da experiência do usuário, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, visando à ampliação da infraestrutura LAN/WLAN da Fundação Saúde. A expansão abrangerá a Sede (incluindo SAMU e RJ Transplantes), o Instituto Estadual de Oncologia e o Rio Imagem Baixada, assegurando maior capacidade, escalabilidade e confiabilidade aos serviços já prestados. Trata-se de ampliação da base instalada, e não de implantação de nova estrutura, preservando compatibilidade e interoperabilidade com o parque tecnológico existente.

1.1.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, sem prestação de serviços contínuos, sob o regime de execução por Ordem de Fornecimento (OS/OF), com pagamento restrito ao que for efetivamente entregue, instalado e atestado. Aplicam-se as condições e especificações deste Termo de Referência e do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. A Gerência de Tecnologia da Informação – GERTI, responsável pelas instalações e pelo gerenciamento das redes de dados das Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde, identificou a necessidade de abertura de processo licitatório para expansão da infraestrutura LAN/WLAN, com padronização tecnológica na plataforma Aruba já existente, de modo a garantir continuidade operacional, interoperabilidade e gestão centralizada.

1.2.2. A contratação visa atender prioritariamente ao Instituto Estadual de Oncologia, onde a inauguração ocorreu em Fevereiro de 2026 — e à expansão da infraestrutura de rede da Fundação Saúde. A padronização por compatibilidade na plataforma Aruba (switches gerenciáveis, Wi-Fi 6E, ClearPass e sensores de UX) reduz o custo total de propriedade, evita integrações heterogêneas e preserva o conhecimento técnico das equipes.

1.2.3. A seguir, apresentam-se as Unidades de Saúde atualmente previstas para atendimento. A lista poderá ser atualizada para incluir ou ajustar unidades de gestão da Fundação Saúde, conforme evolução do plano de ampliação e disponibilidade orçamentária:

REDE ETHERNET (LAN E WLAN)						
Unidades Contempladas	Código SIGA	Solução	Modelo de Referência	Part Number	Qtd	Item
FSERJ - Sede / SAMU / RJTransplantes	77909	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	1	1
	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	11	3
	196515	Análise de Rede Experiência Usuário	Aruba UXI	SOU51A	3	5
Instituto Estadual de Oncologia	77909	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	1	1
	196480	Switch Core Fibra	Aruba 6300M-24SFP+	R8S92A	2	2
	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	10	3
	196249	Switch de Acesso tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	30	4
	152689	Licenças para Plataforma de Gerenciamento NAC	NAC ClearPass Policy Manager	JZ399AAE	1	6
	152688	Acess Point (WiFi)	Aruba AP 615	R7J49A	20	7
Rio Imagem Baixada	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	1	3
	196249	Switch de Acesso tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	9	4

1.2.4. A escolha da marca Aruba fundamenta-se na compatibilidade e interoperabilidade com a base instalada, nos termos do art. 40, §6º, da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes estaduais de governança e planejamento de TIC (Decreto Estadual nº 47.278/2020 e IN PRODERJ/PRE nº 05/2024). Tal padronização assegura continuidade dos serviços assistenciais, simplifica a operação e proporciona melhor relação custo-benefício no ciclo de vida.

1.2.5. Diante dessa demanda, revela-se imprescindível a aquisição de switches para viabilizar a expansão da infraestrutura LAN e WLAN, indispensável ao pleno funcionamento das unidades sob gestão da Fundação Saúde, em especial o Instituto Estadual de Oncologia.

1.2.6. Os switches são equipamentos estratégicos responsáveis pela comutação e encaminhamento eficiente do tráfego de dados em redes locais, segmentando, priorizando e direcionando pacotes entre dispositivos. Sua ausência comprometeria o início das atividades do Instituto Estadual de Oncologia e a comunicação entre serviços assistenciais e administrativos (prontuário eletrônico, controle de acesso, comunicação interna, equipamentos de imagem, impressão e sistemas de gestão hospitalar).

1.2.7. A Fundação Saúde não dispõe de estoque desses equipamentos, o que inviabiliza o atendimento imediato por meios próprios. Impõe-se, portanto, a contratação específica, com planejamento prévio para entrega, instalação, testes e configuração antes da inauguração oficial.

1.2.8. A aquisição dos switches mostra-se medida indispensável para assegurar a operação plena, segura e eficiente do Instituto Estadual de Oncologia, alinhada às diretrizes de modernização tecnológica e à continuidade dos serviços de saúde pública.

1.2.9. A infraestrutura do Instituto Estadual de Oncologia apresenta elevada complexidade de administração (provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gestão centralizada e segurança da informação), com impacto direto na qualidade do atendimento e na incorporação de novos serviços.

1.2.10. Os switches promovem a conectividade dos setores organizacionais à rede de dados corporativa, garantindo acesso à internet e aos sistemas institucionais da Fundação Saúde, com a confiabilidade necessária para atender o público interno e as Unidades de Gestão Plena sob administração da FSERJ.

1.2.11. A Fundação Saúde utiliza diversas soluções de tecnologia da informação e comunicação, sendo notória a dependência desses recursos para a execução das rotinas assistenciais e administrativas com segurança e eficiência.

1.2.12. Assim, resta caracterizada a necessidade de contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada no fornecimento e instalação de switches e componentes correlatos, para a implementação da solução de comunicação de dados requerida, restrita ao escopo das unidades sob gestão da Fundação Saúde.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A elaboração da aquisição está prevista em LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026 e o PDTIC da Fundação Saúde registrada no SEI-080007/024823/2023

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Informa-se que o objeto da aquisição se encontra devidamente registrado no Plano de Contratações Anual (PCA), disponível no seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2026/21>, pelo ID Siga. Ressalta-se que o cadastro foi realizado pela equipe responsável, encontrando-se atualmente aguardando validação pela autoridade competente, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, conforme dados abaixo:

Item	Código SIGA	Descrição	Descrição (Solução)	Modelo de Referência	Part Number	Qtd. Total
1	77909	SWITCH, Tipo: GERENCIÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 SENDO 4 PORTAS DE USO DUAL DEDICADAS A EMPILHAMENTO, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS-POE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45, REDE VIRTUAL: 256 VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: COM BANDA DE EMPILHAMENTO MINIMA 80 GB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, MEMÓRIA: 64 MB, PROCESSADOR: FREESCALE POWER 824 A 400 MHZ, 64 MB DE RAM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 172,6 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 232 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 2000 ENTRADAS, FUNCIONALIDADES GESTÃO: IMC (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GER. CENTRALIZADO DE REDES, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO, INTERFACE WEB GERENCIADOR DE SNMP Código do Item: 7011.001.0059	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	2

2	196480	SWITCH,Tipo: SWITCH DE CORE LAYER 3 EMPILHAVEL, ESTRUTURA: RACK 19", 1RU, FONTES E FANS REDUNDANTES, PROTOCOLO: IEEE 802.1/802.3, IPV4/IPV6, OSPF, BGP, VRRP, PIM, IGMP, DHCP, EVPN, VXLAN, LLDP, VELOCIDADE: PORTAS 1/10 GBPS E UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 24 SFP+ 1/10 GBPS + 4 UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, TIPO PORTA: SFP+/SFP28 + 1 RJ-45 CONSOLE, CONEXAO: FIBRA OTICA SFP+, REDE VIRTUAL: ATE 4094 VLANS, VRF, EVPN, TUNEIS VXLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO FISICO/LOGICO, TENSAO ALIMENTACAO: 100-240V AC 50/60HZ, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 660 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 880 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: ROTEAMENTO DINAMICO IPV4/IPV6 (OSPF, BGP, VRRP, POLICY BASED ROUTING), TAMANHO DA TABELA ROUTING: SUPORTE MINIMO 250 MIL ROTAS IPV4/IPV6, FUNCIONALIDADES GESTAO: INTERFACE CLI/WEB, SNMP, REST API, AUTOCONFIG DHCP, GESTAO CENTRALIZADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7011.001.0233	Switch Core Fibra / Switch Distribuição	Aruba 6300M-24SFP+	R8S92A	2
3	178560	SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO GERENCIAVEL, ESTRUTURA: EMPILHAVEL, RACK 19" 1U, PROTOCOLO: 10 GIGABIT/ GIGABIT/ FAST ETHERNET / SFP+, VELOCIDADE: 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET, QUANTIDADE PORTAS: 48 RJ45 10/100/1000 + 4 SFP, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS 10 GE, CONEXAO: AUTONSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: 4094 VLANS, CONEXAO CASCATEAMENTO: RJ 45 X 1000 MBPS, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 1,8 GHZ, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 125 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 176 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/D, FUNCIONALIDADES GESTAO: GERENCIAVEL VIA WEB, ACESSO VIA HTTPS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7011.001.0180	Switch de Acesso Tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	22
4	196249	SWITCH,Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: SWITCH DE AGREGACAO TIPO III, PROTOCOLO: ETHERNET (IEEE 802.3, MACSEC), VELOCIDADE: 1/10/25/40/100 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS + 4 UPLINKS, TIPO PORTA: SFP/SFP+/SFP28/QSFP, CONEXAO: OPTICA (SR/LR), REDE VIRTUAL: VLAN 802.1Q / EVPN, CONEXAO CASCATEAMENTO: STACK / VIRTUAL SWITCH, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V, FONTES REDUNDANTES, MEMORIA: FLASH, PROCESSADOR: MULTICORE CPU, CAPACIDADE DE PRODUCAO: NON-BLOCKING, CAPACIDADE DE ROUTING: IPV4/IPV6, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO:	Switch de Acesso Tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	39
5	196515	APPLIANCE,APLICACAO: MONITORAMENTO ATIVO E ANALISE DE DESEMPENHO E EXPERIENCIA DO USUARIO EM REDES LAN E WLAN, CAPACIDADE CONTROLE: SIMULACAO E TESTES AUTOMATICOS DE REDES LAN/WIFI, ALIMENTACAO: POE IEEE 802.3AF E ADAPTADOR CA 100-240 V, 50/60 HZ, ACESSORIOS: N/A, PADRAO CONEXAO: WIFI 802.11N/AC/AX, ETHERNET GIGABIT E BLE 5.1, PADRAO SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA SSL/TLS, WPA2/WPA3 E ZERO TRUST, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7011.005.0057	Análise de Rede Experiência Usuário	Aruba UXI	S0U51A	3
6	152689	SOFTWARE, TIPO: GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE, APLICACAO: LICENCA DE USO - UNIDADE, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.026.0405	Licenças para Plataforma de Gerenciamento NAC	NAC ClearPass Policy Manager	JZ399AAE	1
7	152688	ACCESS POINT WIRELESS,APLICACAO: EXPANDIR ACESSO, PADRAO: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11 AC WAVE 2, VELOCIDADE: 300 Mbps a 1300 Mbps, CRIPTOGRAFIA: WEP (64/128 bit), WPA/WPA2(AES/TKIP),802.1X, AUTENTICACAO E FILTRAGEM POR ENDERECO MAC, EAP, EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TIS, PEAP-GTC, PEAP-NSCHAPV2, ALCANCE: Dual (2.4GHz and 5.0GHz), QUANTIDADE PORTAS: UMA PORTA 10/100/1000, TENSAO: 802.3af, AC ADAPTER, CONEXAO: UMA INTERFACE RJ45, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.027.0025	Access Point (Wi-Fi 6E)	Aruba AP 615	R7J49A	20

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5. Classificação dos Bem da contratação

1.5.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado;

1.6. Responsabilidades da contratada quanto à instalação e ativação

1.6.1. A contratada será responsável pela execução integral da instalação, ativação e integração dos bens e serviços objeto desta contratação da plataforma HPE Aruba, compreendendo, no mínimo:

- a) instalação física (rack, fixação, organização e identificação de cabos, alimentação elétrica, aterramento conforme normas aplicáveis);
- b) configuração lógica inicial e final dos switches das camadas de core, distribuição e acesso (VLANs, spanning-tree, agregação de links, uplinks, roteamento quando aplicável, QoS, PoE, empilhamento/VSF/stack e redundâncias previstas);
- c) adoção e configuração dos pontos de acesso Wi-Fi, com integração ao controlador/central e perfis de SSID, segurança e políticas;
- d) implantação e integração ao ClearPass (NAC) conforme perfis de autenticação, autorização e políticas definidos pela GERTI;
- e) provisionamento e cadastro dos sensores de análise de experiência do usuário (UXI), com geração de relatórios automáticos;
- f) execução de testes funcionais e de desempenho (checklist de portas, PoE, uplinks, empilhamento, autenticação, conectividade fim-a-fim), com correção de não conformidades;
- g) inventário técnico com número de série, part number, topologia lógica e física, endereçamento e versões de software/firmware;
- h) documentação “as built” e entrega dos arquivos de configuração;
- i) transferência de conhecimento operacional à equipe da Fundação Saúde (capacitação pontual alinhada ao escopo instalado);
- j) entrega de credenciais administrativas e acesso pleno de gestão ao ambiente implantado.

1.6.2. As instalações e ativações deverão ser realizadas após cada Ordem de Fornecimento (OS/OF), observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, culminando com o recebimento provisório e, após validação do relatório de testes e aceite funcional da GERTI, com o recebimento definitivo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Trata-se de **expansão da infraestrutura de rede LAN e WLAN já existente na Fundação Saúde**, por meio do fornecimento e da instalação física e lógica de equipamentos da plataforma HPE Aruba — switches gerenciáveis de alto desempenho para as camadas de Core, Distribuição e Acesso (famílias 6300M, 6200M e 6100), pontos de acesso Wi-Fi 6E (AP 615), licenças de controle de acesso à rede (ClearPass) e sensores de análise de experiência do usuário (UXI) — com garantia on-site de 60 (sessenta) meses. Configura-se ampliação da base instalada, abrangendo Datacenter, distribuição e pontos de acesso do Instituto Estadual de Oncologia, assegurando maior capacidade, escalabilidade e confiabilidade, e não implantação de nova estrutura. A execução ocorrerá por Ordem de Fornecimento (OS/OF). As Especificações Técnicas completas constam do Anexo I.

2.1.2. Para fins desta contratação, o orçamento estimado não possui caráter sigiloso, observada a publicidade como regra geral da atuação administrativa, salvo superveniente decisão motivada em sentido diverso, formalmente registrada nos autos.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. O presente projeto não contém dados, inerentes à contratação, que se caracterizam como sigilosos ou imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.2.2. A contratada deverá promover a capacitação de pessoal do contratante, quando necessário, para garantir aos servidores e usuários o conhecimento e as habilidades requeridas pela contratação, considerando a natureza do objeto e as condições pactuadas.

2.2.3. As atuações do pessoal impactam diretamente nos resultados a serem alcançados pela Administração e na alocação do dinheiro público. Tal preceito se fundamenta no princípio da eficiência, segundo o qual a atuação administrativa deve perseguir resultados com qualidade e economicidade, nos limites das competências.

2.2.4. Padronização por compatibilidade (definição de marca/modelo). A adoção da plataforma HPE Aruba decorre de padronização motivada por compatibilidade e interoperabilidade com a base instalada da FSERJ, conforme previsto no art. 40, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. A medida assegura continuidade operacional em ambiente assistencial, gestão centralizada, redução do custo total de propriedade e preservação do conhecimento técnico.

2.2.5. Diretrizes estaduais e planejamento de TIC. A padronização observa as diretrizes de governança e planejamento de TIC do Estado do Rio de Janeiro, notadamente o Decreto nº 47.278/2020 e a Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 05/2024, além do alinhamento aos instrumentos de planejamento institucional (PEDTIC/PCA-TIC), conforme consignado no ETP.

2.2.6. Especificações e prevalência técnica. Em caso de divergência entre códigos SIGA e as descrições técnicas deste Termo e seus anexos, prevalecerão as Especificações Técnicas do Anexo I. Os part numbers indicados referem-se aos itens da plataforma HPE Aruba que compõem a base instalada e a expansão planejada, mantendo a coerência técnica e operacional prevista no ETP.

2.2.7. Observada a Orientação Administrativa nº 20 da PGE/RJ, fica estabelecido que eventual ferramenta tecnológica, plataforma de gerenciamento, console de administração, licenciamento, dashboard, controlador, ambiente em nuvem ou mecanismo correlato necessário à operação, monitoramento, autenticação, controle ou uso regular da solução deverá assegurar à CONTRATANTE acesso administrativo pleno, contínuo e não restritivo, vedada a criação de dependência tecnológica indevida em favor da CONTRATADA.

2.2.8. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, quando aplicável ao escopo contratado, todas as credenciais administrativas, chaves de acesso, arquivos de configuração, inventário, documentação técnica, topologia lógica e física, parâmetros de integração e demais elementos indispensáveis à operação, administração, suporte, auditoria e continuidade do ambiente implantado.

2.2.9. A utilização de solução de gerenciamento, licenciamento ou autenticação vinculada ao fabricante ou à CONTRATADA não poderá impedir, restringir ou inviabilizar o uso regular dos bens e serviços contratados pela Administração, nem condicionar a operação ordinária do ambiente à intermediação exclusiva da CONTRATADA, ressalvadas as limitações inerentes ao próprio licenciamento oficialmente ofertado.

2.2.10. A CONTRATADA deverá garantir a transferibilidade operacional do ambiente implantado, assegurando à Fundação Saúde plena ciência e domínio das configurações aplicadas, bem como a continuidade de uso da solução durante toda a vigência contratual, nos limites do objeto contratado.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. Na tabela abaixo, apresentamos a Unidades de Saúde a serem atendidas atualmente. Poderão ser incluídas ou alteradas Unidades de Saúde de gestão da Fundação Saúde futuramente.

Quadro 1 - Quantidade Estimada

REDE ETHERNET (LAN E WLAN)						
Unidades Contempladas	Código SIGA	Solução	Modelo de Referência	Part Number	Qtd	Item
FSERJ - Sede / SAMU / RJTransplantes	77909	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	1	1
	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	11	3
	196515	Análise de Rede Experiência Usuário	Aruba UXI	SOU51A	3	5
Instituto Estadual de Oncologia	77909	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	1	1
	196480	Switch Core Fibra	Aruba 6300M-24SFP+	R8S92A	2	2
	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	10	3
	196249	Switch de Acesso tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	30	4
	152689	Licenças para Plataforma de Gerenciamento NAC	NAC ClearPass Policy Manager	JZ399AAE	1	6
	152688	Acess Point (WiFi)	Aruba AP 615	R7J49A	20	7
Rio Imagem Baixada	178560	Switch de Acesso tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	1	3
	196249	Switch de Acesso tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	9	4

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Memória de Cálculo: As quantidades e especificações dos equipamentos foram cuidadosamente definidas por meio de um levantamento detalhado junto às unidades, considerando instalação e configuração, garantindo que as demandas reais e específicas sejam contempladas.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, a aquisição de Switches e suporte possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21.

2.5.2. Dada a natureza do objeto, trata-se de aquisição com instalação física e lógica, não se caracterizando dedicação de mão de obra contínua.

2.5.3. Natureza do Objeto

2.5.3.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de bens de informática — switches de rede**, equipamentos de infraestrutura tecnológica essenciais para a expansão da rede LAN e WLAN da Fundação Saúde.

2.5.3.2. Os **switches** caracterizam-se como dispositivos de alto desempenho, gerenciáveis, destinados às camadas de **CORE, Distribuição e Acesso**, com funções de encaminhamento inteligente de pacotes, segmentação lógica de tráfego, redundância, empilhamento e suporte a protocolos modernos de segurança e gerenciamento. Esses equipamentos devem ser fornecidos com **garantia on-site de 60 (sessenta) meses**, incluindo serviços de instalação física e lógica e suporte técnico especializado, de forma a assegurar sua plena operação.

2.5.3.3. A **especificação detalhada** contempla requisitos de escalabilidade, confiabilidade e integração com a infraestrutura já existente, abrangendo Datacenter, redes de distribuição e pontos de acesso das unidades vinculadas à Fundação Saúde, em especial o **Instituto Estadual de Oncologia**. Tais equipamentos deverão atender a padrões internacionais de desempenho, compatibilidade e segurança de rede, possibilitando a continuidade e a ampliação da capacidade instalada.

2.5.3.4. A **fundamentação da contratação** reside na necessidade de **ampliar e modernizar a atual infraestrutura de rede da Fundação Saúde** e na Unidade de Saúde Instituto Estadual de Oncologia, garantindo maior disponibilidade, desempenho e confiabilidade no tráfego de dados, requisitos indispensáveis para ambientes hospitalares de alta complexidade. A aquisição permitirá sustentar os serviços críticos de saúde, assegurando suporte tecnológico adequado às operações assistenciais e administrativas da instituição, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. Condição de entrega do Equipamento:

2.5.4.1. Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos acondicionados em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.5.4.2. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas no Modelo de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo CONTRATANTE após a celebração do Contrato.

2.5.4.3. Caso haja alguma alteração no endereço listado no Termo de Referência, a FUNDAÇÃO SAÚDE informará à CONTRATADA o novo endereço.

2.5.4.4. A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3243-3300 - Gerência de TI, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

2.5.4.5. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos com lacres ou travas de acesso para uso exclusivo da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese será admitida a imputação de qualquer custo adicional à FUNDAÇÃO SAÚDE por suposta violação de tais lacres ou modificação por terceiros das configurações dos equipamentos entregues.

2.5.4.6. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da FUNDAÇÃO SAÚDE.

2.5.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.4.8. A FUNDAÇÃO SAÚDE não fornecerá equipamentos ou pessoal para auxiliar na entrega dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

2.5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.5.4.10. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2.5.4.11. Tabela das Unidades com seus respectivos endereços:

Unidade	Nome	ENDEREÇO
FSERJ	Fundação Saúde - Sede Administrativa	Rua Barão de Itapagipe, 225/6º andar Bloco A - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005

2.5.4.12. De acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO SAÚDE, o objeto deste Termo de Referência poderá ser remanejado para outras Unidades de Saúde já geridas ou que venham a ser incorporadas à sua gestão. A CONTRATADA será previamente comunicada sobre qualquer alteração.

2.6. Proposta Comercial

2.6.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Anexo - Especificação Técnica do Objeto deste Termo bem como na visita técnica, esse último é facultativo, e considerar todos os custos relativos ao fornecimento, logística de entrega e garantia dos bens nas unidades indicadas.

2.6.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta devidamente preenchida;

2.6.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;
- Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.6.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

2.6.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no Modelo de Proposta de Preços do anexo desse projeto.

2.7. Catálogo e Amostras

2.7.1. O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação;

2.7.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 - Tel.: 55 (21) 3293-3300.

2.7.3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br;

2.7.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

2.7.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do equipamento corresponde à exigência do Termo de Referência;

2.7.6. A avaliação do catálogo será realizada por membros da Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação Saúde;

2.7.7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;

2.7.8. **Caso seja necessário**, o licitante vencedor deverá fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde;

2.7.9. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:

- FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, no horário de segunda a sexta-feira de 8 às 16h;

2.7.10. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de Licitação da Fundação Saúde: licitacao@fs.rj.gov.br;

2.7.11. Todos os equipamentos ofertados devem possuir certificado de homologação emitido por órgão competente no momento da entrega;

2.7.12. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos equipamentos, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos equipamentos;

2.7.13. A avaliação da amostra será realizada por membros da Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação Saúde;

2.7.14. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os equipamentos estejam em perfeita consonância com os itens e subitens obrigatórios constantes no Termo de Referência, evitando assim, que sejam adquiridos equipamentos de qualidade inferior;

2.7.15. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação/validação dos equipamentos serão definidos pela Gerência de Tecnologia da Informação da Fundação Saúde, que irá emitir laudo aprovando ou não o equipamento.

2.8. Vistoria

2.8.1. Não há necessidade de Vistoria ou Visita Técnica nas Unidades de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Início da Prestação ou Fixação de Prazo para Entrega do Objeto

3.1.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação do objeto do contrato está sujeita a emissão da ordem de fornecimento ou documento similar, emitida por um membro da comissão fiscalizadora

3.1.2. Prazo de entrega e instalação/ativação

3.1.2.1. Após a emissão de cada Ordem de Fornecimento (OS/OF), a contratada deverá entregar os equipamentos no(s) endereço(s) indicado(s) em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1.2.2. Concluída a entrega física, a contratada deverá instalar e ativar integralmente a solução (switches Core/Distribuição/Acesso, APs Wi-Fi, ClearPass e UXI), em até 15 (quinze) dias corridos, integrando-a ao ambiente existente, conforme Item 1.6 (Responsabilidades da contratada quanto à instalação e ativação).

3.1.2.3. A contratada deverá agendar a instalação/ativação com a GERTI, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e entregar toda a documentação técnica de aceite (relatório de testes, inventário/SN/PN, arquivos de configuração, “as built”, credenciais administrativas e evidências de integração) até a conclusão da ativação.

3.1.2.4. O Recebimento Provisório somente poderá ocorrer após a instalação/ativação e a apresentação da documentação técnica referida no subitem 3.1.2.3.

3.1.2.5. Os prazos acima aplicam-se por OS/OF, independentemente de outras OS/OF eventualmente emitidas.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

3.3. Reajuste de preços

3.3.1. Repactuação

3.3.1.1. Não se aplica

3.3.2. Reajuste em sentido estrito

3.3.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de equipamentos e componentes de infraestrutura de rede LAN/WLAN, classificada como fornecimento de bens com obrigações acessórias de instalação e ativação, aplica-se o reajustamento de preços em sentido estrito, nos termos do inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2.2. Em observância ao Enunciado nº 14 da PGE/RJ e ao disposto na legislação vigente, adota-se como índice de reajuste o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por se tratar do índice oficial que melhor reflete a variação dos preços de mercado no setor de tecnologia.

3.3.2.3. Assim, eventuais prorrogações ou contratações de natureza continuada decorrentes desta aquisição observarão o reajustamento pelo IPCA, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, assegurando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. Garantia

3.4.1. Garantia de Contratual

3.4.1.1. Oadjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.4.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

3.4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.4.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei n. 14.133 de 2021.

3.4.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4.1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.4.1.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.4.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.4.1.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.4.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.4.1.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.4.1.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.4.1.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.4.1.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC etricleoroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.5.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

3.5.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5.4. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.6. Possibilidade de subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

3.6.2. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

3.7.2. A vedação à consórcio se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

3.7.3. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.5. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.7.6. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

3.8.1. Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os CONTRATADOS sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer condições necessária para o cumprimento do contrato.

3.8.2. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento do objeto do projeto, para a Administração Pública, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas neste pregão:

3.8.3. **Controle e responsabilização:** Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelo fornecimento dos bens. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade do fornecimento dos bens, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.

3.8.4. **Segurança jurídica:** A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

3.8.5. **Garantia da qualidade dos fornecimento:** A contratação de fornecimento dos bens, vedando a participação de cooperativas, a Administração busca garantir que os contratados sejam empresas constituídas sob a forma empresarial, com estrutura, histórico e capacidade de oferecer a mão de obra especializada necessária para o cumprimento do contrato.

3.8.6. Em suma a vedação à participação de cooperativas, visa preservar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia nas licitações públicas, buscando garantir a melhor execução do fornecimento e a qualidade no atendimento aos interesses públicos. Essa medida é uma forma de resguardar os interesses do Estado e dos cidadãos, assegurando a realização de contratos que atendam aos padrões de excelência requeridos pela Administração Pública.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

3.9.1. Para a presente contratação, não será aplicada a participação exclusiva nem a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do não atendimento, no caso concreto, dos pressupostos legais de competitividade mínima previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 9º, inciso I, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, conforme análise administrativa constante dos autos, devendo o certame observar a ampla concorrência

3.10. Incidência do Programa de Integridade

3.10.1. De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021, em especial, no §4º, do art. 25, consta a obrigatoriedade da implementação do programa de integridade às empresas que venham a participar de licitações de grande vulto.

3.10.2. Para a presente contratação, a exigência de implementação de Programa de Integridade não será estabelecida como condição de habilitação, sem prejuízo de sua consideração nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive como critério de desempate, quando aplicável, e como elemento relevante na avaliação sancionatória, nos termos da legislação vigente.

3.10.3. Averigua-se, portanto, alinhamento entre a Lei nº 14.133/2021 e a Lei do Programa de Integridade do Estado do Rio de Janeiro, vejamos:

3.10.3.1. Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.10.3.2. Haja vista que na Lei nº 14.133/2021 não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

3.10.3.3. Ainda, verifica-se que a existência de Programa de Integridade da empresa pode funcionar como critério de desempate, conforme art. 60, IV da Lei nº 14.133/2021, qual prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o quarto critério a ser aplicado para desempatar o certame, será, justamente, o programa de integridade.

3.10.4. Por fim, cumpre destacar que a existência de programa de compliance será observada em eventual aplicação de penalidade. Isso porque, diz o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções: 1) advertência; 2) multa; 3) impedimento de licitar; e 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. O objetivo é verificar e confirmar se a CONTRATADA reúne as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto da licitação. As exigências de qualificação técnica buscam comprovar que o licitante está preparado para o fornecimento do quantitativo

arrematados.

4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este item anterior, os atestados deverão dizer respeito aos contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2.1. As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.2.2. O quantitativo mínimo a ser comprovado será de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto nesse Termo de referência;

4.1.2.2.1. A exigência de atestados técnicos deve estar concentrada na qualificação para fornecimento, instalação e ativação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede compatíveis com o objeto desta contratação, garantindo que a futura execução contratual observe os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não;

4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.2.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.1.2.2.2. A exigência de qualificação técnica acima é necessária, suficiente e pertinente ao objeto, tendo em vista a necessidade de comprovar experiência pretérita compatível com o fornecimento e a implantação de solução de infraestrutura de rede corporativa em ambiente crítico, sem impor restrição excessiva à competitividade, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.2.2.3. A comprovação de quantitativo mínimo foi fixada em patamar moderado e proporcional, compatível com a complexidade do objeto, abrangendo apenas parcela necessária à demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante.

4.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.2.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.2.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.2.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.2.11. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes de valor relevante, cuja entrega simultânea e distribuição logística, em diversas unidades, exigirá da contratada uma gestão financeira estruturada e equilibrada. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde econômico-financeira como condição essencial de habilitação, para mitigar riscos de inadimplemento, atrasos ou interrupções na execução do objeto contratado.

4.3. Habilitação Jurídica

4.3.1. Pessoa física: cédula de indenidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federada onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.7. Quando cabível, os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.6. Inscrição Cadastral - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.4.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.8. Regularidade fiscal - Regularidade com a Fazenda estaduais e municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.4.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.4.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.4.10.1. Nesse caso, microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.4.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.4.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato da aquisição de material permanente destinados a montagem/adaptação das salas de reuniões, pacientes em enfermarias, salas de espera, administração, controle de segurança das diversas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2. Ato de nomeação – documento a ser juntado ao processo da publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.4. Instrumento de Contrato ou equivalente: em regra, obrigatório, mas poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato, que deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação;

5.2.1.2. Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser CONTRATADA, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

5.2.1.2.1. Fiscal técnico, com as atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto.

5.2.1.2.2. Fiscal administrativo, para atuação no recebimento e conferência de documentação, cuja designação será determinada de acordo com a necessidade do objeto a ser contratado.

5.2.2. A seguir, apresenta-se a tabela com os nomes propostos para atuarem como Presidentes da Comissão de Fiscalização do contrato:

Cargo	Nome	Email	ID
Fiscal	Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	pedro.gomes@fs.rj.gov.br	5109749-4
Fiscal	Antonio Ferreira de Albuquerque Filho Coordenador de Sistemas	af.albuquerque@fs.rj.gov.br	4421313-1
Fiscal	Paulo Cesar Souza Rangel Chefe de Telecomunicações	paulo.rangel@fs.rj.gov.br	4463477-3

5.2.3. Após a assinatura do contrato, e mediante solicitação formal da Coordenação de Contrato, serão indicados os demais membros da Comissão de Fiscalização. Esses membros deverão ser servidores das Unidades de Saúde contempladas por este projeto, conforme sua vinculação e participação direta na execução contratual.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Compete ao **Gestor do Contrato**: responsável por gerenciar de forma mais abrangente todos os aspectos do contrato, inclui-se nas obrigações para o cumprimento das cláusulas e na obtenção dos resultados esperados.

5.3.1.2. O gestor do contrato coordenará o registro e atualização do acompanhamento da execução contratual, mantendo histórico de gerenciamento contendo documentos como Ordem de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações e eventual necessidade de ajustes administrativos ou formais para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.3.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.3.2. Compete ao **Fiscal Técnico**: responsável por acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.2.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3.3. Compete ao **Fiscal Administrativo**: responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

5.3.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.3.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4. Rotinas De Fiscalização Contratual

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Saúde convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.4.11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAÚDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11.2. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto da contratação ou assessorado por membro qualificado de sua equipe.

5.4.11.3. A verificação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

5.4.11.4. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.4.11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto do contrato, para evitar a sua degeneração, o fiscal técnico deverá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência, incluindo estado de conservação, integridade, e pleno funcionamento no momento da entrega, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4.11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do objeto contratado fornecidos.

5.4.11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento do objeto do contrato em relação à qualidade exigida, bem como, quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.4.11.10. O fiscal técnico deverá realizar avaliação do objeto do contrato, em qualquer período que ocorra a entrega, aferindo o desempenho e qualidade.

5.4.11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5. Obrigações das partes

5.5.1. Obrigações do Contratante:

5.5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis nº 14.133 de 2021, são obrigações da FUNDAÇÃO SAÚDE:

5.5.1.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 de 2021;

- 5.5.1.3. Caberá à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas dos equipamentos no ato do recebimento;
- 5.5.1.4. Os danos, avarias, uso impróprio dos equipamentos decorrente de mau uso, serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE;
- 5.5.1.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.5.1.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.5.1.7. Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 5.5.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;
- 5.5.1.9. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 5.5.1.10. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 5.5.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 5.5.1.12. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;
- 5.5.1.13. Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas;
- 5.5.1.14. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 5.5.1.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do fornecimento do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.2. Obrigações da Contratada:

- 5.5.2.1. Executar a prestação do objeto do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 5.5.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à FUNDAÇÃO SAÚDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.2.4. Instruir os responsáveis pela entrega quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.5.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do objeto do contrato;
- 5.5.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.5.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.5.2.10. Fornecer todos os dados, elementos e informações solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.5.2.11. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeito de fabricação ou mau funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal da FUNDAÇÃO SAÚDE.
- 5.5.2.12. A substituição deverá ser realizada sem ônus adicional à Administração, devendo o novo equipamento ser idêntico ou superior ao originalmente fornecido, mantendo-se as mesmas condições de qualidade e compatibilidade técnica.
- 5.5.2.13. O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item com defeito, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

- 5.5.3.1. Não se aplica

5.5.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

- 5.5.4.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.5.4.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual - As comunicações entre a CONTRATADA e o órgão ou entidade devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual - Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

5.5.1. Não se aplica ANS tendo em vista se tratar de uma aquisição de hardware com garantia do fabricante.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.7.1. Concluída a instalação/ativação prevista no subitem 3.1.2, e entregue a documentação técnica (relatório de testes e validações, inventário com S/N e PN, “as built”, arquivos de configuração, evidências de integração a ClearPass/gestão centralizada e cadastro UXI, além das credenciais administrativas), os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante Termo Detalhado, observado o art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

5.7.2. O prazo do caput contará do protocolo (pela contratada) do pedido de recebimento provisório, acompanhado da documentação técnica completa referida no subitem 5.7.1.

5.7.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas (art. 22, X, do Decreto nº 11.246/2022).

5.7.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências administrativas (art. 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

5.7.5. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os pontos de vista técnico e administrativo.

5.7.6. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) Termo(s) Detalhado(s) pelos fiscais competentes.

5.7.7. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, podendo a fiscalização reter o ateste da última/única medição até a plena regularização (arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021).

5.7.8. O recebimento provisório fica condicionado, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de manuais e instruções exigíveis.

5.7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo e da proposta, sem prejuízo de penalidades.

5.7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão sobre a execução, abrangendo a fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

5.7.11. Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação de qualidade e quantidade, com emissão de Termo Detalhado, observando:

5.7.11.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação dos fiscais (técnico, administrativo e setorial, quando houver), com menção ao desempenho e eventuais penalidades, para registro no cadastro de ateste (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022);

5.7.11.2. Análise dos relatórios/documentos; havendo irregularidades que impeçam a liquidação/pagamento, indicação das cláusulas pertinentes e solicitação de correção à contratada;

5.7.11.3. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo com base nas evidências;

5.7.11.4. Comunicação à contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura com o valor atestado;

5.7.11.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

5.7.12. Na hipótese de controvérsia quanto à execução (dimensão, qualidade, quantidade), aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liquidação/pagamento da parcela incontroversa.

5.7.13. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Pagamento

5.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.9.1. Ao final do contrato será emitido um o Termo de Encerramento do Contrato formalizando o encerramento o pacto contratual entre o Contratante e a Contratada.

5.10. Boas Práticas

5.10.1. Diretrizes para Atendimento À ON Nº 20 da PGE/RJ – Controle por Ferramenta Tecnológica

5.9.1.1. Em conformidade com a Orientação Normativa nº 20 da PGE/RJ que estabeleceu diretrizes específicas para contratações em que o uso ou consumo do objeto contratado seja controlado por ferramenta tecnológica fornecida pela própria contratada com o objetivo de assegurar que a Administração Pública mantenha autonomia, transparência e confiabilidade nas informações registradas, evitando dependência excessiva do fornecedor ou riscos de manipulação de dados.

5.9.1.2. O presente Termo de Referência prevê que a contratada disponibilize tal ferramenta sem ônus adicional, assegurando à Fundação Saúde pleno acesso aos dados, emissão de relatórios gerenciais, possibilidade de auditoria, segurança e integridade das informações, bem como continuidade de acesso mesmo em caso de rescisão contratual, garantindo transparência e governança na execução contratual.

5.9.1.3. Considerando essa diretriz, o presente Termo de Referência contempla cláusulas que garantem:

- a obrigatoriedade de disponibilização da ferramenta tecnológica pela contratada, sem ônus adicional à Administração;
- o pleno acesso da Fundação Saúde às informações geradas, incluindo relatórios detalhados sobre consumo, uso e desempenho dos equipamentos contratados;
- a possibilidade de auditoria e extração dos dados pela Administração, de forma independente, sempre que necessário;
- a garantia de segurança, integridade e rastreabilidade das informações registradas na ferramenta, mediante mecanismos de autenticação, controle de acesso e proteção contra alterações indevidas;
- a continuidade do acesso aos dados, mesmo em caso de rescisão contratual, evitando a perda de informações relevantes para a gestão do objeto.

5.9.1.4. Dessa forma, o Termo de Referência encontra-se estruturado em conformidade com a Orientação Normativa nº 20 da PGE/RJ, assegurando não apenas o atendimento da necessidade administrativa, mas também a governança, a transparência e a eficiência no controle do objeto contratado.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. Após o recebimento do objeto e desde que não haja pendências, o responsável pela fiscalização do contrato pode apurar o valor exato a pagar ao contratado. Assim, a nota fiscal ou da fatura deve ser emitida com o valor dimensionado pela fiscalização.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO.

7.1.2. Modalidade de Licitação ocorrerá por Pregão de acordo com o art. 28 Inciso I da Lei 14.133/2021;

7.1.3. Regime de Execução se dará por Empreitada por Preço Global de acordo com o art. 46, Inciso II da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4. O Modo de Disputa será o aberto, com lances sucessivos e decrescentes, conforme art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. Os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

7.2. Critérios de Desempate

7.2.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

7.2.2.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.2.2.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

7.2.2.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.3.2 empresas brasileiras;

7.2.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de fornecer o objeto da contratação, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, sejam adjudicados a uma única licitante.

8.2. A não divisão do objeto facilita a execução do contrato e a sua fiscalização, o que faz com que os produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo programar e auditar o SLA contratado. A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

8.3. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma:

... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

8.4. A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade do contrato. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

8.5. O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

8.6. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

8.7. Não se vislumbra economicidade na divisão de qualquer item do objeto para prestador distinto, muitas empresas já possuem estoque dos mesmos, e ao dividir em contratos separados, podemos impor ao Estado o pagamento de margens de lucro distintas, o que não se

configuraria vantajoso ao estado, que se pretende com a aglutinação em um único lote.

8.8. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

9.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

9.4. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

9.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

9.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

10.1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 5, Parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1
Paulo Cesar Souza Rangel Chefia de Telecomunicações	ID: 4463477-3

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – SWITCH DISTRIBUICAO (Ref.: HPE Aruba Networking CX 6300M 48-port 1GbE Class 4 PoE e 4-port SFP56 (PN de referência: JL661A))

Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

Deve suportar PoE+

Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10/25/50G;

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;

Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 Gb;

Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 Mb;

Deve possuir capacidade de comutação (switching capacity) compatível com o PN JL661A, conforme datasheet oficial do fabricante.

Deve possuir capacidade de encaminhamento (throughput) compatível com o PN JL661A, conforme datasheet oficial do fabricante.

Deve possuir capacidade de empilhamento com até 10 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP.

Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;

Deve possuir capacidade de empilhamento de 200Gbps

Deve ser fornecido com cabo de empilhamento de no mínimo 0,5m com capacidade de empilhamento de no mínimo 25Gbps.

O switch deve ser do tipo empilhável com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

Deve suportar fonte de alimentação interna redundante e hot- swappable de 100/240VAC

Deve suportar fans redundantes e hot- swappable

Funcionalidades de Camada 2

Deve suportar VLAN 802.1Q

Deve ser compatível om 802.1V

Deve implementar BPDU

Deve suportar Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes

Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

Deve implementar 4094 VALN Ids

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

Deve implementar LLDP-MED;

Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

Deve suportar MVRP

Deve suportar IGMP e IGMP nooping

Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);

Funcionalidades de Camada 3

Deve implementar roteamento estático;

Deve implementar OSPF;

Deve implementar OSPFv3;

Deve implementar BGP-4;

Deve implementar Policy-based Routing;

Deve implementar VRRP;

Deve implementar servidor DHCP;

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);

Deve implementar DHCP relay

Deve suportar VRF

Deve suportar BGP EVPN

Multicast

Deve implementar PIM-SM;

Deve implementar PIM-DM;

Deve implementar MLD snooping;

Deve implementar IGMP v3;

Software Defined Networking

Deve possuir interface REST API e scripting via Python

QoS e ACL

Deve implementar controle de broadcast e multicast;

Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR)

Deve implementar priorização de tráfego em tempo real

Deve suportar IPSLA

Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

Deve suporta pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego

Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

Deve implementar Acl baseada no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

Segurança

Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

Deve implementar 802.1x;

Deve implementar autenticação baseada em web;

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

Gerenciamento

Deve implementar NTP;

Deve suportar duas imagens de software na flash;

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

Deve implementar sFlow;

Deve possuir interface web para configuração;

Deve implementar Syslog;

Deve implementar Secure SFTP (SFTP);

Deve implementar SNMP v1/v2/v3

Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;

Licenciamento

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL v1.2

Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML

Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido

A solução de gerenciamento deverá prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário

A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points, Switches e Gateways SD-WAN, através de um único painel

Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura SSL v1.2, utilizando porta TCP 443

Os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura deverão estar armazenados em hardware específicos (TPM - Trusted Platform Module) nos dispositivos a serem gerenciados

As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados deverão ser disponibilizadas

A solução de gerenciamento deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário

Certificação

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

Garantia e Suporte

Deve possuir garantia para troca de hardware em até 5 dias úteis, com suporte na do fabricante para atendimento de chamados na modalidade 24 x 7, podendo este suporte estar atrelado a plataforma de gerenciamento centralizado.

Deverá ser fornecido suporte com direito a subscrição pelo período de 60 meses, contemplando suporte telefônico e via web do fabricante para atualizações de firmware, dúvidas técnicas, troubleshooting, e outras necessidades de suportes relacionadas ao TAC do Fabricante.

ITEM 2 – SWITCH FIBRA CORE (ref Aruba 6300M-24SFP+ R8S92A)

Deve possuir no mínimo 24 portas 1/10 SFP+.

Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10/25/50G;

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;

Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 Gb;

Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 Mb;
Deve possuir capacidade de comutação (switching capacity) compatível com o PN R8S92A, conforme datasheet oficial do fabricante.
Deve possuir capacidade de encaminhamento (throughput) compatível com o PN R8S92A, conforme datasheet oficial do fabricante.
Deve possuir capacidade de empilhamento com até 10 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP.
Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;
Deve possuir capacidade de empilhamento de 200Gbps
Deve ser fornecido com cabo de empilhamento de no mínimo 0,5m com capacidade de empilhamento de no mínimo 25Gbps.
O switch deve ser do tipo empilhável com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).
Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
Deve suportar fonte de alimentação interna redundante e hot- swappable de 100/240VAC
Deve suportar fans redundantes e hot- swappable

Funcionalidades de Camada 2

Deve suportar VLAN 802.1Q
Deve ser compatível om 802.1V
Deve implementar BPDU
Deve suportar Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes

Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
Deve implementar 4094 VALN Ids
Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
Deve implementar LLDP-MED;
Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
Deve suportar MVRP
Deve suportar IGMP e IGMP nooping
Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);

Funcionalidades de Camada 3

Deve implementar roteamento estático;
Deve implementar OSPF;
Deve implementar OSPFv3;
Deve implementar BGP-4;
Deve implementar Policy-based Routing;
Deve implementar VRRP;
Deve implementar servidor DHCP;
Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
Deve implementar DHCP relay
Deve suportar VRF
Deve suportar BGP EVPN

Multicast

Deve implementar PIM-SM;
Deve implementar PIM-DM;
Deve implementar MLD snooping;
Deve implementar IGMP v3;

Software Defined Networking

Deve possuir interface REST API e scripting via Python

QoS e ACL

Deve implementar controle de broadcast e multicast;
Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR)
Deve implementar priorização de tráfego em tempo real
Deve suportar IPSLA

Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

Deve suportar pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego

Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

Deve implementar Acl baseada no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

Segurança

Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

Deve implementar 802.1x;

Deve implementar autenticação baseada em web;

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

Gerenciamento

Deve implementar NTP;

Deve suportar duas imagens de software na flash;

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

Deve implementar sFlow;

Deve possuir interface web para configuração;

Deve implementar Syslog;

Deve implementar Secure SFTP (SFTP);

Deve implementar SNMP v1/v2/v3

Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;

Licenciamento

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL v1.2

Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML

Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido

A solução de gerenciamento deverá prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário

A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points, Switches e Gateways SD-WAN, através de um único painel

Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura SSL v1.2, utilizando porta TCP 443

Os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura deverão estar armazenados em hardware específicos (TPM - Trusted Platform Module) nos dispositivos a serem gerenciados

As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados deverão ser disponibilizadas

A solução de gerenciamento deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário

Certificação

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

Garantia e Suporte

Deve possuir garantia para troca de hardware em até 5 dias úteis, com suporte na do fabricante para atendimento de chamados na modalidade 24 x 7, podendo este suporte estar atrelado a plataforma de gerenciamento centralizado.

Deverá ser fornecido suporte com direito a subscrição pelo período de 60 meses, contemplando suporte telefônico e via web do fabricante para atualizações de firmware, dúvidas técnicas, troubleshooting, e outras necessidades de suportes relacionadas ao TAC do Fabricante.

ITEM 3 – SWITCH DE ACESSO TIPO 1 (Ref.: HPE Aruba Networking CX 6200M 48G Class4 PoE 4SFP+ (PN: R8Q70A))

Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+;

Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at;

Deve possuir no mínimo 740 watts destinados as portas com PoE+ ativo;

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;

Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 Gb;

Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 Mb;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps;

Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 170 Gbps;

Deve possuir capacidade de empilhamento com até 8 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP.

Deve acompanhar cabo de empilhamento de pelo menos 0,5m de comprimento e 10G de velocidade de conexão.

Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;

O switch deve ser do tipo empilhável, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC

Funcionalidades de Camada 2

Deve suportar VLAN 802.1Q

Deve suportar 802.1V

Deve implementar BPDU

Deve suportar Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes

Deve suportar Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

Deve implementar 4094 VALN Ids

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

Deve implementar LLDP-MED;

Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

Deve suportar MVRP

Deve suportar IGMP e IGMP snooping

Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);

Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 16 mil entradas

Funcionalidades de Camada 3

Deve implementar roteamento estático;

Deve implementar OSPF;

Deve implementar OSPFv3;

Deve implementar servidor DHCP;

Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);

Deve suportar no mínimo 2 mil rotas IPV4 e 1 mil rotas IPv6

Multicast

Deve implementar MLD snooping;

Deve implementar IGMP v2 e v3;

Software Defined Networking

Deve possuir interface REST API e scripting via Python

QoS e ACL

Deve implementar controle de broadcast e multicast;

Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR)

Deve implementar priorização de tráfego em tempo real

Deve suportar IPSLA

Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

Deve suportar pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego

Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

Segurança

Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

Deve implementar 802.1x;

Deve implementar autenticação baseada em web;

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance SSHv2

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;.

Gerenciamento

Deve implementar NTP;

Deve suportar duas imagens de software na flash;

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);

Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

Deve implementar sFlow;

Deve possuir interface web para configuração;

Deve implementar Syslog;

Deve implementar Secure SFTP (SFTP);

Deve implementar SNMP v1/v2/v3

Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

Licenciamento

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL v1.2

Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML

Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido

A solução de gerenciamento deverá prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário

A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points, Switches e Gateways SD-WAN, através de um único painel

Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura SSL v1.2, utilizando porta TCP 443

Os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura deverão estar armazenados em hardware específicos (TPM - Trusted Platform Module) nos dispositivos a serem gerenciados

As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados deverão ser disponibilizadas

A solução de gerenciamento deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário

Certificação

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

Garantia e Suporte

Deve possuir garantia para troca de hardware em até 5 dias úteis, com suporte na do fabricante para atendimento de chamados na modalidade 24 x 7, podendo este suporte estar atrelado a plataforma de gerenciamento centralizado.

Deverá ser fornecido suporte com direito a subscrição pelo período de 60 meses, contemplando suporte telefônico e via web do fabricante para atualizações de firmware, dúvidas técnicas, troubleshooting, e outras necessidades de suportes relacionadas ao TAC do Fabricante.

ITEM 4 – SWITCH DE ACESSO TIPO 2 (ref Aruba 6100-48P PoE+ JL675A)

Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+;

Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at;

Deve possuir no mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo;

Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes;

Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12MB;

Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 98 Mpps;

Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 170 Gbps;

O switch deve ser do tipo empilhável, suportando até seis switches na pilha.

Deve ser fornecido com cabo de empilhamento com comprimento mínimo de 0,5m de comprimento e 10Gbps de velocidade.

Deve possuir altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC

Deve suportar Energy Efficient Ethernet (EEE)

Funcionalidades de Camada 2

Deve suportar VLAN 802.1Q

Deve suportar BPDU

Deve suportar Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes

Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;

Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

Deve implementar 4094 VALN Ids

Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente

Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

Deve implementar LLDP-MED;

Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

Deve suportar MVRP

Deve suportar IGMP

Deve possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas

Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas

Funcionalidades de Camada 3

Deve implementar roteamento estático;

Deve suportar dual stack

Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;

Deve suportar IPv6 interface addressing-SLAAC;

Deve suportar no mínimo 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPv6

Multicast

Deve implementar MLD snooping;

Deve implementar no mínimo 512 grupos MLS;

Deve implementar IGMP snooping;

Deve implementar IGMP v2 e v3;

Deve implementar até 512 grupos IGMP;

Software Defined Networking

Deve possuir interface REST API

QoS e ACL

Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;

Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

Deve implementar Strict priority (SP) queuing

Deve implementar priorização de tráfego em tempo real

Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

Deve suportar no mínimo oito filas por porta

Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

Deve suportar pelo menos 515 ACLs;

Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

Segurança

Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

Deve implementar 802.1x;

Deve suportar RadSec;

Deve suportar CoA;

Deve implementar autenticação baseada em web;

Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

Deve implementar Port Security com até 32 endereços MACs por porta;

Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance

Deve suportar SSHv2

Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

Gerenciamento

Deve implementar NTP;

Deve suportar duas imagens de software na flash;

Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

deve suportar detecção de falha e link entre switches;

Deve implementar sFlow ou Netflow;

Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;

Deve implementar Syslog, podendo configurar o envio de logs para no mínimo 4 servidores externos;

Deve suportar o envio seguro de Logs com TLS;

Deve implementar Secure SFTP (SFTP);

Deve suportar RMON

Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6

Deve implementar SNMP v1/v2/v3

Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

Licenciamento

Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

A solução de gerenciamento deverá ser acessível através de navegador WEB padrão, com criptografia de tráfego SSL v1.2

Todo acesso deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e externa utilizando para isso Single-Sign-on através do protocolo SAML

Os privilégios de acesso deverão ser controlados através de RBAC (Role Base Access Control) permitindo derivar privilégios por usuário baseado em Roles para determinar quais níveis de acesso será permitido

A solução de gerenciamento deverá prover tutoriais interativos como guia para acesso as facilidades básicas, incluindo no mínimo, criação de usuários e roles, configuração e gestão de redes, monitoramento de equipamentos e redes, diagnósticos e interface de usuário

A solução de gerenciamento deverá permitir a gestão, monitoramento e ferramentas de diagnóstico para Access Points, Switches e Gateways SD-WAN, através de um único painel

Toda a comunicação entre a solução de gerenciamento e os dispositivos gerenciados deverá ser feita através de conexão segura SSL v1.2, utilizando porta TCP 443

Os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura deverão estar armazenados em hardware específicos (TPM - Trusted Platform Module) nos dispositivos a serem gerenciados

As URLs de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os dispositivos a serem gerenciados deverão ser disponibilizadas

A solução de gerenciamento deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário

Certificação

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

Garantia e Suporte

Deve possuir garantia para troca de hardware em até 5 dias úteis, com suporte na do fabricante para atendimento de chamados na modalidade 24 x 7, podendo este suporte estar atrelado a plataforma de gerenciamento centralizado.

Deverá ser fornecido suporte com direito a subscrição pelo período de 60 meses, contemplando suporte telefônico e via web do fabricante para atualizações de firmware, dúvidas técnicas, troubleshooting, e outras necessidades de suportes relacionadas ao TAC do Fabricante.

ITEM 5 – PLATAFORMA DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUÁRIO – (Ref Aruba UXI S0U51A)

Deve suportar solução baseada em nuvem (Cloud-based / SaaS)

Deve simular o acesso do usuário ou dispositivo único para teste em redes sem fio e com fio;

Deve possuir dashboard gráfica e amigável para possibilitar visibilidade de diagnostico de maneira intuitiva.

A solução deverá ser ofertada em modelo de appliance físico e dedicado para a função de análise de rede.

Soluções baseadas somente em agente, deverão fornecer o agente instalado em appliance físico com as características mínimas de hardware exigidas para este item.

Deve possuir recursos de IA para análise em tempo real de problemas possibilitando identificar a causa raiz de casos complexos para as redes WLAN e LAN;

Deve suportar a instalação de agentes em dispositivos Android, Windows e MAC.

Deve permitir integração através do celular para troubleshooting

Deve suportar testes para WI-FI, LAN, DHCP, DNS, Autenticação, Captive portal, aplicações internas e em nuvem;

Deve identificar automaticamente se a rede que está sendo acessada possui um captive portal configurado;

Deve ser possível criar perfil de teste para acesso ao captive portal;

Deve suportar integração com a plataforma de gerenciamento de rede LAN e WLAN do mesmo fabricante;

Deve suportar diagnósticos de usuários e aplicativos.

Deve suportar captura de pacotes sob demanda ou quando ocorrerem incidentes, gerando arquivos PCAP.

Deve suportar pelo menos 3 SSIDs por sensor

Deve possuir funcionalidade que permita visualizar os saltos de camada 3 na WAN, do destino até a origem a aplicação, permitindo identificar gargalos ou caminhos com maior sensibilidade para determinadas aplicações.

Deve suportar a criação de testes predefinidos ou sob demanda para análise contínua de serviços de redes e aplicações;

Deve permitir que os resultados dos testes sejam enviados para plataformas de armazenamento e análise de dados como: AWS S3, Google BigQuery, Elasticsearch, Splunk, BigPanda, ServiceNow ou para um endpoint HTTP Genérico.

Deve ser possível gerar testes para serviços de VOIP com análise no padrão MOS;

Deve possuir capacidade de gerar relatórios sob demanda ou agendados, podendo incluir os resultados dos testes e os principais problemas e incidentes encontrados;

Deve ser possível configurar os relatórios para envio por e-mail e com período diário, semanal ou mensal;

Deve ser possível criar relatórios por redes ou grupos;

SEGURANÇA.

Deve possuir os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- Criptografia SSL
- WPA2 PSK
- WPA2 Enterprise
- WPA3 SAE
- Interfaces compatíveis
- Wi-Fi 802.11n/AC/ AX de banda tripla (2,4, 5 e 6Ghz)

Deve possuir no mínimo uma interface Gigabit Ethernet 10/100/1000

Deve possuir uma Interface BLE 5.1

ALIMENTAÇÃO

Deve suportar os seguintes padrões de alimentação do dispositivo:

Power over Ethernet (PoE) – 802.3af

Adaptador CA

AMBIENTAL

Deve suportar os seguintes padrões de operação:

- Temperatura de operação: de 0 a 40
- Umidade: 5% a 93% sem condensação

MONTAGEM.

Deve suportar montagem na parede ou no teto.

REGULAMENTAÇÃO.

Deve possuir certificação Anatel

SUPORTE E GARANTIA

A solução deverá ser ofertada com subscrição de 60 meses, incluindo garantia do hardware na modalidade NBD e suporte com atendimento do fabricante;

ITEM 6 – PLATAFORMA DE CONTROLE DE ACESSO (REF ARUBA CLEARPASS POLICY MANAGER JZ399AAE)

A solução deverá ser implementada com requisito de alta disponibilidade no modelo 1+1, ativo/ativo.

Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance físico ou Virtual Appliance, sendo compatível com os seguintes Hypervisors:

- VmWare ESXi 5.5 ou superior;
- Microsoft Hyper-V Server 2012 R2/2016 e Windows Server 2012 R2 com Hyper-V;
- Amazon EC2;
- CentOS KVM;
- Deve suportar as seguintes fontes de autenticação;
- Microsoft Active Directory
- Kerberos
- LDAP-compliant directory
- ODBC-compliant SQL server
- Token servers
- Base SQL interna
- Radius
- Microsoft Azure Active Directory
- Google G Suite
- HTTP
- Lista estática de endereços MAC"

Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0"

Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

- Atributos do usuário autenticado,
- Hora do dia, dia da semana,
- Tipo de dispositivo utilizado,
- Localização do usuário;
- Tipo de autenticação utilizado

Permitir a visualização de todas informações relativas a cada transação/autenticação em uma única tela, como Data e Hora, Mac Address do dispositivo, classificação do dispositivo, Usuário, equipamento que requisitou a autenticação (origem), Método de autenticação utilizado, fonte de autenticação utilizada para validação, perfil de acesso aplicado, todos atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS), informações de resposta da solução para o elemento de rede, alertas em caso de falha, e exibição dos Log já filtrados para a requisição em análise"

Deve possuir Dashboard customizável, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:

- Lista com os últimos Alertas do sistema;
- Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 dias, incluindo RADIUS, TACACS+ e Web Authentication;
- Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas nos últimos 7 dias;

Para soluções compostas por mais de um servidor/appliance, deve apresentar o Status de cada elemento dos sistemas, com informações como endereço IP e data da última replicação dos dados;

Deve apresentar gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação.

Últimas falhas de autenticação;

Lista com as últimas autenticações

Lista com as últimas autenticações com sucesso

Utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos;

Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (Device profiling), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

Deve categorizar os dispositivos em pelo menos 3 níveis, por tipo de dispositivo (ex. Computadora, Smartdevice, impressora, etc.), por sistema operacional (ex. Windows, Linux, MacOS, etc.) e versão do sistema (ex. Windows 7, Windows 2008 Server, etc);

Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, ActiveSync plugin, SNMP, Subnet Scanner, IF-MAP, Cisco Device Sensor, MDM e TCP Fingerprinting;

Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas;

Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da rede sem fio (wireless) e usuários/dispositivos da rede cabeada (wired), deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de usuários solicitados."

Deve suportar a integração nativa com soluções de MDM de mercado, com no mínimo os seguintes fabricantes:

- Airwatch
- JAMF
- MaaS360
- MobileIron
- SAP Afaria
- SOTI
- XenMobile

Deve suportar autenticações via OAuth2, Facebook, Twitter, LinkedIn, Office365 e Google Apps.

Deve possuir recursos integrados de AAA: RADIUS, TACACS+ e Kerberos

Deve suporte a RADIUS CoA, Web authentication e SAML v2.0

Deve suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:

- EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS)
- PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public, EAP-PWD)
- TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP)
- EAP-TLS
- PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5
- Windows machine authentication
- SMB v2/v3
- WPA3 - MPK
- RADSec
- Online Certificate Status Protocol (OCSP)
- TACACS+
- WEB Authentication"

Deve suportar a verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas (NMAP)

Deve suporte a aplicação de políticas em ambiente multivendor de Wireless, cabeado e VPN.

Deve suportar EDUROAM

Deve suporte a integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API.

Deve permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários.

Deve suporte aos seguintes recursos através de IPv6:

- Administração via WEB e CLI
- Servidores de autenticação e autorização com endereçamento IPv6;
- IPv6 Accounting Proxy;
- Acesso a servidores com endereçamento IPv6 para contexto de endpoints;
- Syslog, DNS, NTP;
- Endereçamento IPv6 para VIP (Virtual IP) de alta disponibilidade;
- Fontes de Syslog para processamento de eventos"
- Validações e conformidades:
- FIPS 140-2
- Common Criteria NDcPP + Servidor de autenticação"

A solução deve permitir configuração em alta disponibilidade com no mínimo dois elementos, sendo que ambos devem permanecer ativos para o processamento das requisições.

A solução deve permitir a configuração centralizada de políticas em ambientes distribuídos, no qual as políticas serão configuradas em um único elemento para serem designados aos demais que pertençam a mesma "zona"

A solução deve permitir a geração e o envio através de e-mail ou SMS de alertas relativos as seguintes atividades anormais detectadas na rede:

- Autenticações
- Acesso a dispositivos de rede
- Tentativa de execução de comandos em dispositivos de rede por usuários sem privilégios
- Atividades irregulares nos servidores da solução"

A solução deve possuir ferramenta para geração de relatórios de maneira centralizada, permitindo o agendamento e envio por e-mail em formato HTML e PDF.

Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro;"

Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;"

Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;"

Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;

Deve permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;

Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;

Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de autosserviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;

Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login;

Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail e impressão local

Deve permitir que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;

Deve permitir bilhetagem e integração com provedor de pagamento;

Deve prover serviço de propaganda, por exemplo, exibir vídeo antes de liberar o acesso, promoções e propagandas;

Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda;

Deve realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes;

Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto registro;

Deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha;

Deve permitir a criação de token de acesso;

Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;

Deve possuir página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;

Deve possuir página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;

Deve permitir autenticação através de social login nativa na solução;

Deve ser capaz de modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization;

Deve possuir funcionalidade para verificação das políticas de segurança implementadas nos dispositivos conectados a rede, através de agentes instalados ou temporários.

Deve suportar a verificação, no mínimo os sistemas operacionais:

- WINDOWS 10 E 11;
- Mac OSX 10.10 e superior
- Linux (Red Hat, Ubuntu, CentOS, Fedora e Suse)"

Deve permitir a execução do agente como serviço quando instalado em sistemas Windows;

Deve permitir o uso de agentes instalados nos dispositivos, ou agente temporários para o uso em dispositivos de terceiros que necessitem acesso a rede.

Deve permitir o gerenciamento centralizado das políticas, e permitir que os usuários/dispositivos que estiverem fora das políticas de segurança, sejam direcionados para um segmento de rede específico ou determinação de uma política de acesso restritiva, permitindo ainda que estes consigam se adequar a respectiva política (remediação).

Permitir que a solução realize a adequação da política (remediação) de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário.

Deve suportar a verificação de pelos menos os seguintes serviços:

- Firewall
- Conexões de rede
- Windows Hotfixes
- Máquinas Virtuais
- Aplicações instaladas
- Serviços
- Dispositivos USB
- Processos
- Checagem de arquivos
- criptografia de disco
- aplicações peer to peer

Deve suportar a verificação de Antivírus com pelos menos os seguintes parâmetros:

- Produto instalado
- Versão instalada
- Data da última atualização
- Data da última verificação

A plataforma deve suportar a integração com SCCM ou WSUS.

Deve permitir a verificação de postura de dispositivos Windows 11 sem a necessidade de instalação prévia de agentes, executando todas as operações de verificação em "background", ou seja, transparente ao usuário final;

Deve possuir Autoridade Certificadora (CA) integrada para uso no provisionamento de dispositivos pessoais (BYOD)

Deve implementar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;

Deve possuir suporte ao provisionamento automático de dispositivos, através de Portal Captivo para Windows, Mac OSX, iOS, Android, Chromebook e Linux Ubuntu.

Deve suportar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP;

Deve permitir a configuração de servidor endereço IP e porta de proxy para os dispositivos móveis IOS, Android e macOS 10.7 e posteriores

Deve possuir um portal de autosserviço (self-service) que permita que os usuários finais possam registrar e remover dispositivos e reportar perda ou roubo de um dispositivo, sem a necessidade do envolvimento da equipe de TI.

Deve permitir a geração e instalação de um certificado individual para cada dispositivo cliente;

Deve permitir a revogação do certificado de um dispositivo específico, para caso de perda ou roubo.

Deve permitir a verificação da validade dos certificados digitais através do protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol).

Deve suportar a utilização de um único SSID para o provisionamento e a conexão após provisionamento dos dispositivos, utilizando os métodos PEAP e EAP-TLS no mesmo SSID.

Deve possibilitar a visualização do número de certificados emitidos para cada sistema operacional de dispositivo.

Deve controlar os usuários com permissão para provisionamento de novos dispositivos, através da autenticação utilizando o Active Directory e a utilização de credenciais disponibilizadas por repositórios em nuvem

Deve permitir a distribuição de certificados gerados a partir da solicitação de aplicações de terceiros como EMM/MDM utilizando para isso os protocolos SCEP e EST em conformidade com a RFC 7030

A solução ofertada deverá operar em alta disponibilidade, replicando todos os dados de maneira síncrona para o ambiente redundante;

A solução deverá ser ofertada com suporte do fabricante pelo período mínimo de 60 meses.

A solução deverá ser fornecida com licenciamento eletrônico (E-LTU) compatível com o SKU JZ399AAE, contemplando as funcionalidades exigidas neste item e com suporte/subscrição pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme modelo oficial de licenciamento do fabricante (Ordering Guide/QuickSpecs), permitindo que a ferramenta continue operacional, mesmo sem a renovação da subscrição.

Caso a solução ofertada não possua modelo de licenciamento perpétuo, a mesma deverá ser entregue com licenciamento com o dobro do período do suporte requisitado nesta especificação.

Deverá ser entregue com licenciamento para as seguintes funcionalidades:

- Autenticação 802.1X
- Autenticação WEB
- Autenticação via portal
- Classificação de dispositivos

TACACS

O licenciamento para estas funcionalidades deverá ser ofertado no formato de licenciamento perpétuo com garantia e suporte pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

Neste modelo de licenciamento a solução deve continuar operando com acesso total aos recursos previstos para este tipo de licenciamento, mesmo sem a continuidade do suporte do fabricante.

Deverá ser entregue licenciamento para 1000 usuários simultâneos;

ITEM 7 – PONTO DE ACESSO WIFI (ref Aruba AP 615 R7J49A)

PONTO DE ACESSO INTERNO - HARDWARE

Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com três rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo em pelo menos 02 (dois) rádios nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax em 5GHz, padrão IEEE 802.11ax em 6GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax em 2.4GHz;

Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

- IEEE 802.11a;
- IEEE 802.11b;
- IEEE 802.11g;
- IEEE 802.11n;
- IEEE 802.11ac;
- IEEE 802.11ax;
- Wi-Fi 6E;
- WPA Enterprise/Personal;
- WPA2 Enterprise/Personal;
- WPA3 Enterprise/Personal;
- Passpoint (Release 2)
- WMM, WMM-PS (Power Save), Wi-Fi Vantage, Wi-Fi Agile Multiband;

ESPECIFICAÇÕES DE RADIO

Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax;

Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:

- 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;
- 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;
- 802.11n : 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40), 400 com 256-QAM;
- 802.11ac: 6.5 to 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 2, VHT20 to VHT80), 1,083 com 1024-QAM (MCS10 and MCS11);
- 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);
- 802.11ax (5GHz): 3.6 to 1,201 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE80);
- 802.11ax (6GHz): 3.6 to 2,402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE160);

Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;

Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80;

Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80/160;

Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;

Operar nas seguintes tecnologias de radio:

- 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);
- 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);
- 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);

Operar nos seguintes tipos de modulação:

- 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;
- 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;
- 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;
- 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;

Deve implementar 802.11ax TWT (Target Wait Time) para suportar dispositivos de baixa potência;

Deve implementar 802.11mc FTM (Fine Timing Measurement) para alcance de distância de precisão;

Suportar até 512 clientes associados por rádio;

Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs em 2.4GHz e/ou 5GHz, e 4 SSIDs em 6GHz;

Possuir antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, tri-band, com ganho de, pelo menos, 2.8 dBi em 2.4GHz, com ganho de, pelo menos, 4.5 dBi em 5GHz, e com ganho de, pelo menos, 4.5 dBi em 6GHz;

Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, independente do dispositivo ou tipo de tráfego;

Deve suportar utilização de duas das três bandas 2.4GHz, 5GHz e 6GHz disponíveis, permitindo uma flexibilidade máxima na seleção de canais de 2.4 GHz, 5 GHz ou 6 GHz;

Deve possuir uma interface Bluetooth Low Energy (BLE 5.0) integrada, com as seguintes características:

No mínimo 5dBm de potência de transmissão (class 1) e -100 dBm de sensibilidade de recepção de sinal;

Deve possuir uma interface IoT (Internet of Thing) tipo Zigbee(802.15.4), Lora ou similar integrada, com as seguintes características:

No mínimo 5dBm de potência de transmissão (class 1) e -97 dBm de sensibilidade de recepção de sinal;

Deve ser de arquitetura tri rádio 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, podendo operar simultaneamente em dois rádios com MIMO 2x2;

Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 574Mbps;

Deve suportar operação em 5GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 1.2Gbps;

Deve suportar operação em 6GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 2,4Gbps;

Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências delas;

Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo:

- +21 dBm;

Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo:

- +21 dBm;

Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 6GHz de no mínimo:

- +21 dBm;

Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

MODOS DE OPERAÇÃO

Deve permitir funcionamento em modo autonomo/standalone sem a necessidade de gateway/controladora, e deve permitir funcionamento em modo com gateway/controladora;

Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).

Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise).

Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

OUTRAS INTERFACES

Possuir LED's multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

Deve possuir 01 (uma) interface de rede SmartRate/Multigigabit (RJ-45) com velocidade de até 2.5Gbps com as seguintes características:

- Auto-sensing link speed (100/1000/2500BASE-T) e MDI/MDX;
- Velocidade de 2.5 Gbps conforme especificações de NBase-T e 802.3bz;
- PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/at PoE (classe 3 ou superior);
- 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);

Deve operar em condições de temperatura entre 0°C e 50°C, e humidade entre 5% e 95%;

Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failure (MTBF) de no mínimo 540.000 (quinhentos e quarenta mil) horas;

Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;

Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

Possuir interface USB2.0;

Possuir slot de segurança Kensington;

Possuir estrutura que permita fixação do equipamento e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação em teto ou parede;

Deverá permitir o acesso a CLI dos Access Points gerenciados através de console remota utilizando o protocolo SSH

Toda a solução de gerenciamento deverá estar disponível em Português, permitindo alternar para o Inglês conforme desejado pelo operador

A solução deve ter disponibilidade de no mínimo de 99,95% do tempo de qualquer mês calendário.

Caso a porcentagem de tempo de atividade mensal não atingir o nível de serviço em qualquer mês do calendário, o cliente deve ser elegível a créditos de utilização em dias.

A solução de gerenciamento deve permitir a configuração baseada em grupos, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para os pontos de acesso WI-FI

As configurações do grupo ao qual o equipamento está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao equipamento específico (interfaces, VLAN, endereçamento IP, gateway, hostname)

Os grupos devem permitir dois modos de configuração dos equipamentos, interface gráfica e através de templates em arquivos de linha de comando

Os arquivos templates em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração

Deverá permitir que os equipamentos sejam movimentados entre grupos diferentes, assumindo sempre a configuração do grupo de destino

Deverá permitir que as configurações sejam salvas através da criação de backups de configuração dos equipamentos gerenciados, permitindo o restore delas através da interface gráfica de gerenciamento.

Deverá permitir a criação e armazenamento de ao menos 20 versões de configurações de backup, permitindo ao administrador identificar as versões que não poderão ser substituídas por versões mais atualizadas

Deverá promover o ZTP (Zero Touch Provisioning) das configurações de equipamentos sem necessidade de acesso local

A ferramenta deve ser capaz de fazer o provisionamento de switches a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local

Deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração

Deverá executar a atualização de software automática quando o equipamento for associado ao grupo de destino, obedecendo a versão definida na política de conformidade

Deverá permitir programar a atualização de software por localidade, definindo a data e horário para execução

Deverá possuir API (Application Programming Interface) aberta que permita o acesso e integração a solução de gerenciamento, não só para monitoramento, mas também para configuração dos equipamentos e seus grupos

Deverá possuir Streaming API, que permita o envio de informações a partir da solução de gerenciamento sem depender de requisições externas, entre elas:

- Auditoria (conexão, configuração e firmware de equipamentos)
- Localização (coordenadas de localização de clientes WI-FI)
- Fluxo de sessões
- Monitoramento (status e estatísticas) de clientes
- Presença (detalhes de clientes conectados e não conectados a rede WI-FI)
- Segurança (reportar alertas de WIDS)"

Deverá permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail e WEBHOOK, considerando, no mínimo, os seguintes escopos de alertas para encaminhamento:

- Alertas de Usuários
- Alertas de Pontos de Acesso WI-FI
- Alertas de conectividade com a solução de gerência
- Alertas de auditoria
- Alertas de localidade"

Deverá identificar o dispositivo conectado a rede através da rede WI-FI expondo os seguintes parâmetros:

- Categoria
- Família
- Sistema Operacional
- Atributos de fluxo de tráfego por dispositivo:
- Destinos acessados e host de destino
- Aplicações e grupos de aplicações"

Deverá permitir a integração, através de API, com solução que permita validar a experiência dos usuários no acesso aos recursos de rede e aplicações internas, externas (SaaS) e customizadas, permitindo visibilidade do status verificado nos últimos 5 minutos através do dashboard por localidades.

Recursos de gerenciamento de rede LAN;

Suportar Provisionamento e Configuração por modelos (Template)

Suportar Provisionamento e Configuração por interface do Usuario (UI) e modelos (Template)

Suportar configuração e gerenciamento de pilhas de switch usando opções interface do usuário (UI) e modelos (Template).

Permitir que os administradores atribuam acesso à rede dos clientes. Um administrador de rede pode criar perfis de configuração (funções) e associá-los a clientes.

Permitir classificar os dispositivos finais como: tipo de dispositivo, nome do host, identificação do fornecedor e capacidade do dispositivo, usando Device Fingerprinting.

Suportar HTTP Proxy

Suportar que os usuários abram várias sessões de guia do navegador da mesma instância.

Suportar configuração de uma interface de origem única para um serviço.

Suportar habilitar e desabilitar o SNMP Global

Suportar Autenticação Simultânea

Suportar filtro por porta

Deve possuir funcionalidade de análise de presença (Presence Analytics), de forma a permitir:

- Obtenção de informações em tempo real e baseado em dados históricos, de quantos clientes potenciais passaram pela área de cobertura, quantos entraram, quantos se conectaram e qual o tempo médio de permanência na área de cobertura;
- Realizar comparações de métricas por múltiplas localidades
- Permitir a customização de níveis de potência de sinal (RSSI) e limiares de tempo para medir o tráfego e realizar as categorizações;
- Caso seja utilizado soluções de terceiros para análise de presença (Presence Analytics), estas devem ser homologadas pelo fornecedor dos equipamentos de rede;

A solução deverá possuir integração com sistema de localização indoor via BLE do próprio fabricante ou com soluções de terceiros que sejam homologadas pelo fornecedor da plataforma de gerenciamento unificado;

Funcionalidade de relatórios:

- Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
- Coleta de informações da rede por períodos pré-definidos;
- Capacidade de geração e envio automático de relatórios por e-mail;
- Caso seja utilizado soluções de terceiros para a geração de relatórios, estas devem ser homologadas pela pelo fornecedor dos equipamentos de rede."

Funcionalidade de Gerenciamento de Convidados (Guests)

Deve possuir recurso de gerenciamento de convidados permite que os usuários convidados se conectem à rede e, ao mesmo tempo, permite que o administrador controle o acesso dos usuários convidados à rede.

Os administradores podem criar um perfil de página inicial para seus usuários convidados.

Deve permitir a personalização do layout da página inicial (vertical ou horizontal) com base no tipo de dispositivo.

Permitir que os convidados acessem a Internet fornecendo as credenciais configuradas pelos operadores convidados ou suas respectivas credenciais de login na rede social.

Permitir acesso utilizando logins sociais das redes Facebook, Google, Twitter, and LinkedIn

Deve possuir integrado ferramentas de IA e Machine learning para as seguintes finalidades:

- Monitoramento contínuo e detecção de anomalias;
- Busca por linguagem natural que permite rapidamente localizar dados sobre usuários específicos, dispositivos de rede ou sites para uma solução de problemas de maneira mais ágil;
- Comparações em tempo real que automaticamente detectam se um sensor IoT como câmeras, biometrias, impressoras e dispositivos diversos se desviam do comportamento habitual;
- Interface de linguagem natural alimentada por GenAI para fornecer respostas rápidas e fáceis a perguntas importantes, dicas de configuração e solução de problemas;
- A automação orientada para eventos para os problemas mais difíceis que aciona a coleta de arquivos de registros e dados de soluções de problemas, ao mesmo tempo que gera engajamento automático do Centro de Assistência Técnica (TAC) do fabricante;

Deve permitir o serviço Wi-Fi do Facebook, de forma que os usuários que se conectam a hotspots Wi-Fi sejam apresentados a uma página de negócios antes de obter acesso à rede.

A ferramenta deve ter capacidade de criar uma conta com permissão apenas de poder criar contas de usuários da rede Wi-Fi sem que tenha acesso as configurações dos elementos de rede ou outros serviços

Permitir a criação de contas de usuários da rede Wi-Fi com prazos de tempo

Deve permitir que os visitantes ou usuários convidados podem se registrar usando a página inicial ao tentar acessar a rede. A senha é entregue aos usuários por meio de impressão, SMS ou e-mail dependendo das opções selecionadas durante o cadastro.

Deve fornecer as credenciais de login por meio de impressão, mensagens de texto SMS ou e-mail.

Deve permitir configurar e gerenciar políticas de integração, autorização e autenticação, através de workflows por meio da nuvem

Deve permitir a integração em armazenamentos de identidade de nuvem, como Google Workspace, Microsoft Entra ID e OKTA.

Permitir o uso de segurança com insights de clientes baseados em inteligência artificial;

Deve permitir o estabelecimento de segmentos de rede virtuais, no âmbito do protocolo IEEE 802.11ax, para atendimento aos requisitos específicos de rede e priorização das seguintes aplicações:

- Zoom
- Slack
- Skype
- Go To Meeting
- Microsoft Office 365
- Dropbox
- Amazon Web Services / Cloudfront CDN

- GitHub
- Microsoft Teams
- Wi-Fi Calling (ALG)"

Deve permitir a visibilidade das aplicações configuradas no item anterior por dispositivo conectado a rede Wi-Fi, visualizando graficamente, no mínimo, os valores mínimo, máximo e médio referentes a utilização, perda de pacotes, latência e jitter.

A solução deve ter a funcionalidade de rastreamento de dispositivos via interface BLE, caso esta funcionalidade não seja nativa da solução, é possível que ela seja integrada com plataforma externa, porém que esta integração seja homologada pelo fabricante de ambas as soluções.

Certificação

Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

Garantia e Suporte

Deve possuir garantia para troca de hardware em até 5 dias úteis, com suporte na do fabricante para atendimento de chamados na modalidade 24 x 7, podendo este suporte estar atrelado a plataforma de gerenciamento centralizado.

Deverá ser fornecido suporte com direito a subscrição pelo período de 60 meses, contemplando suporte telefônico e via web do fabricante para atualizações de firmware, dúvidas técnicas, troubleshooting, e outras necessidades de suportes relacionadas ao TAC do Fabricante.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

FUNDAÇÃO SAÚDE	
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Processo nº SEI-080002/024074/2025	
FORNECEDOR:	
<p>Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de switches, destinada à expansão da infraestrutura de rede LAN e WLAN já existente na Fundação Saúde. O objeto contempla switches de alto desempenho para os níveis de CORE, Distribuição e Acesso, todos gerenciáveis, bem como os serviços de instalação física e lógica, suporte técnico e garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses. A contratação caracteriza-se como ampliação da atual infraestrutura de rede — abrangendo Datacenter, distribuição e pontos de acesso do Instituto Estadual de Oncologia — com o objetivo de assegurar maior capacidade, escalabilidade e confiabilidade aos serviços já prestados, e não como implantação de uma nova estrutura.</p>	

REDE ETHERNET (LAN E WLAN) - TABELA DE PREÇO								
Item	Código SIGA		Descrição (Solução)	Modelo de Referência	Part Number	Qtd. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	77909	<p>SWITCH,Tipo: GERENCIÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 SENDO 4 PORTAS DE USO DUAL DEDICADAS A EMPILHAMENTO, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS-POE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45, REDE VIRTUAL: 256 VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: COM BANDA DE EMPILHAMENTO MINIMA 80 GB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, MEMÓRIA: 64 MB, PROCESSADOR: FREESCALE POWER 824 A 400 MHZ, 64 MB DE RAM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 172,6 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 232 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 2000 ENTRADAS, FUNCIONALIDADES GESTÃO: IMC (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GER. CENTRALIZADO DE REDES, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO, INTERFACE WEB GERENCIADOR DE SNMP Código do Item: 7011.001.0059</p>	Switch de Distribuição	HPE Aruba 6300M 48G 4SFP+	JL661A	2		
---	-------	--	---------------------------	---------------------------------	--------	---	--	--

2	196480	<p>SWITCH, Tipo: SWITCH DE CORE LAYER 3 EMPILHAVEL, ESTRUTURA: RACK 19", 1RU, FONTES E FANS REDUNDANTES, PROTOCOLO: IEEE 802.1/802.3, IPV4/IPV6, OSPF, BGP, VRRP, PIM, IGMP, DHCP, EVPN, VXLAN, LLDP, VELOCIDADE: PORTAS 1/10 GBPS E UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 24 SFP+ 1/10 GBPS + 4 UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, TIPO PORTA: SFP+/SFP28 + 1 RJ-45 CONSOLE, CONEXAO: FIBRA OTICA SFP+, REDE VIRTUAL: ATE 4094 VLANS, VRF, EVPN, TUNEIS VXLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO FISICO/LOGICO, TENSAO ALIMENTACAO: 100-240V AC 50/60HZ, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 660 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 880 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: ROTEAMENTO DINAMICO IPV4/IPV6 (OSPF, BGP, VRRP, POLICY BASED ROUTING), TAMANHO DA TABELA ROUTING: SUPORTE MINIMO 250 MIL ROTAS IPV4/IPV6, FUNCIONALIDADES GESTAO: INTERFACE CLI/WEB, SNMP, REST API, AUTOCONFIG DHCP, GESTAO CENTRALIZADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7011.001.0233</p>	Switch Core Fibra / Switch Distribuição	Aruba 6300M-24SFP+	R8S92A	2		
---	--------	--	---	--------------------	--------	---	--	--

3	178560	<p>SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO GERENCIAVEL, ESTRUTURA: EMPILHAVEL, RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: 10 GIGABIT/ GIGABIT/ FAST ETHERNET / SFP+, VELOCIDADE: 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET, QUANTIDADE PORTAS: 48 RJ45 10/100/1000 + 4 SFP, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS 10 GE, CONEXAO: AUTONSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: 4094 VLANS, CONEXAO CASCATEAMENTO: RJ 45 X 1000 MBPS, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 1,8 GHZ, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 125 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 176 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/D, FUNCIONALIDADES GESTAO: GERENCIAVEL VIA WEB, ACESSO VIA HTTPS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7011.001.0180</p>	Switch de Acesso Tipo 1	HPE Aruba 6200M 48G 4SFP+	R8Q70A	22		
4	196249	<p>SWITCH,Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: SWITCH DE AGREGACAO TIPO III, PROTOCOLO: ETHERNET (IEEE 802.3, MACSEC), VELOCIDADE: 1/10/25/40/100 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS + 4 UPLINKS, TIPO PORTA: SFP/SFP+/SFP28/QSFP, CONEXAO: OPTICA (SR/LR), REDE VIRTUAL: VLAN 802.1Q / EVPN, CONEXAO CASCATEAMENTO: STACK / VIRTUAL SWITCH, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V, FONTES REDUNDANTES, MEMORIA: FLASH, PROCESSADOR: MULTICORE CPU, CAPACIDADE DE PRODUCAO: NON-BLOCKING, CAPACIDADE DE ROUTING: IPV4/IPV6, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: SNMP/NETCONF/YANG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7011.001.0221</p>	Switch de Acesso Tipo 2	Aruba 6100-48P PoE+	JL675A	39		

5	—		Análise de Rede Experiência Usuário	Aruba UXI	S0U51A	3			
6	152689	SOFTWARE, TIPO: GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE, APLICACAO: LICENCA DE USO - UNIDADE, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.026.0405	Licenças para Plataforma de Gerenciamento NAC	NAC ClearPass Policy Manager	JZ399AAE	1			
7	152688	ACCESS POINT WIRELESS, APLICACAO: EXPANDIR ACESSO, PADRAO: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11 AC WAVE 2, VELOCIDADE: 300 Mbps a 1300 Mbps, CRIPTOGRAFIA: WEP (64/128 bit), WPA/WPA2(AES/TKIP), 802.11X, AUTENTICACAO E FILTRAGEM POR ENDERECO MAC, EAP, EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TIS, PEAP-GTC, PEAP-NSCHAPV2, ALCANCE: Dual (2.4GHz and 5.0GHz), QUANTIDADE PORTAS: UMA PORTA 10/100/1000, TENSÃO: 802.3af, AC ADAPTER, CONEXAO: UMA INTERFACE RJ45, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 7035.027.0025	Access Point (Wi-Fi 6E)	Aruba AP 615	R7J49A	20			
Total								R\$	R\$

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, valem as especificações presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª. A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª. É necessário o preenchimento do Detalhamento de Custo por Unidade.</p>	<p>Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Empresa</p>
--	--

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital nº ____/202_ a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ: _____, não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção, de acordo com as exigências do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Representante do Fornecedor:

Nome (*): _____ RG: _____ CPF: _____

Representante da Empresa / Carimbo

(*) Apresentar ato constitutivo que subscreva a pessoa a representar o fabricante.

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Cidade:
UF: CEP: Telefone:
Servidor Responsável:

3. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Unidade: Endereço:	
Descrição	Quantidade

4. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A análise da execução do objeto permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações: Relatório de multas [anexar o termo de recebimento definitivo e parecer dos fiscais].	
Data:	
Gestor / Carimbo	Empresa / Carimbo

5. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A análise da execução do objeto permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações: 1 - 2 - 3 - Data: Gestor / Carimbo:
--

ANEXO V - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato	Nº da ORDEM DE FORNECIMENTO
Objeto:	CONTRATANTE:
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da O.F. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios previamente definidos na Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens, ocorrerá, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE

Nome: Matrícula:

CONTRATADA

Representante da Empresa / Carimbo

Nome: Qualificação:

Data:

ANEXO VI - RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos da empresa [NOME DA EMPRESA], por ocasião do Contrato n° _____ / _____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

A (O) [Unidade] recebeu e homologou os seguintes produtos no endereço abaixo:

Sigla Unidade	Endereço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada. Encaminha-se a empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato

De Acordo

CONTRATADA

Representante da Empresa / Carimbo

Nome: Qualificação:

Data:

(*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 114/2026. Processo nº SEI-080002/024074/2025				Licitação por: Pregão Eletrônico Nº: 114/2026. Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br					
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 39169.									
				CARIMBO DA EMPRESA					
LOTE	ITEM	CÓDIGO / ID. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total

1	7011.001.0059 ID. 77909	<p>SWITCH, Tipo: GERENCIÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19" 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 SENDO 4 PORTAS DE USO DUAL DEDICADAS A EMPILHAMENTO, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS-POE, CONEXÃO: AUTOSENSE RJ-45, REDE VIRTUAL: 256 VLAN, CONEXÃO CASCATEAMENTO: COM BANDA DE EMPILHAMENTO MÍNIMA 80 GB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA, MEMÓRIA: 64 MB, PROCESSADOR: FREESCALE POWER 824 A 400 MHZ, 64 MB DE RAM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 172,6 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 232 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 2000 ENTRADAS, FUNCIONALIDADES GESTÃO: IMC (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GER. CENTRALIZADO DE REDES, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO, INTERFACE WEB GERENCIADOR DE SNMP</p>	UNIDADE	2				
2	7011.001.0233 ID. 196480	<p>SWITCH, Tipo: SWITCH DE CORE LAYER 3 EMPILHÁVEL, ESTRUTURA: RACK 19", 1RU, FONTES E FANS REDUNDANTES, PROTOCOLO: IEEE 802.1/802.3, IPV4/IPV6, OSPF, BGP, VRRP, PIM, IGMP, DHCP, EVPN, VXLAN, LLDP, VELOCIDADE: PORTAS 1/10 GBPS E UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 24 SFP+ 1/10 GBPS + 4 UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, TIPO PORTA: SFP+/SFP28 + 1 RJ-45 CONSOLE, CONEXÃO: FIBRA ÓTICA SFP+, REDE VIRTUAL: ATE 4094 VLANS, VRF, EVPN, TUNELIS VXLAN, CONEXÃO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO FÍSICO/LOGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100-240V AC 50/60HZ, MEMÓRIA: 8 GB, PROCESSADOR: 660 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 880 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: ROTEAMENTO DINAMICO IPV4/IPV6 (OSPF, BGP, VRRP, POLICY BASED ROUTING), TAMANHO DA TABELA ROUTING: SUPORTE MÍNIMO 250 MIL ROTAS IPV4/IPV6, FUNCIONALIDADES GESTÃO: INTERFACE CLI/WEB, SNMP, REST API, AUTOCONFIG DHCP, GESTÃO CENTRALIZADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNIDADE	2				

1	3	7011.001.0180 ID. 178560	SWITCH, Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO GERENCIAVEL, ESTRUTURA: EMPILHAVEL, RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: 10 GIGABIT/ GIGABIT/ FAST ETHERNET / SFP+, VELOCIDADE: 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET, QUANTIDADE PORTAS: 48 RJ45 10/100/1000 + 4 SFP, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS 10 GE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ-45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: 4094 VLANS, CONEXAO CASCATEAMENTO: RJ 45 X 1000 MBPS, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 1,8 GHZ, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 125 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 176 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/D, FUNCIONALIDADES GESTAO: GERENCIAVEL VIA WEB, ACESSO VIA HTTPS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22				
	4	7011.001.0221 ID. 196249	SWITCH, Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: SWITCH DE AGREGACAO TIPO III, PROTOCOLO: ETHERNET (IEEE 802.3, MACSEC), VELOCIDADE: 1/10/25/40/100 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS + 4 UPLINKS, TIPO PORTA: SFP/SFP+/SFP28/QSFP, CONEXAO: OPTICA (SR/LR), REDE VIRTUAL: VLAN 802.1Q / EVPN, CONEXAO CASCATEAMENTO: STACK / VIRTUAL SWITCH, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V, FONTES REDUNDANTES, MEMORIA: FLASH, PROCESSADOR: MULTICORE CPU, CAPACIDADE DE PRODUCAO: NON-BLOCKING, CAPACIDADE DE ROUTING: IPV4/IPV6, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: SNMP/NETCONF/YANG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39				

5	7011.005.0057 ID. 196515	APPLIANCE, APLICACAO: MONITORAMENTO ATIVO E ANALISE DE DESEMPENHO E EXPERIENCIA DO USUARIO EM REDES LAN E WLAN, CAPACIDADE CONTROLE: SIMULACAO E TESTES AUTOMATICOS DE REDES LAN/WIFI, ALIMENTACAO: POE IEEE 802.3AF E ADAPTADOR CA 100-240 V, 50/60 HZ, ACESSORIOS: N/A, PADRAO CONEXAO: WIFI 802.11N/AC/AX, ETHERNET GIGABIT E BLE 5.1, PADRAO SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA SSL/TLS, WPA2/WPA3 E ZERO TRUST, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3				
6	7035.026.0405 ID. 152689	SOFTWARE, TIPO: GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE, APLICACAO: LICENCA DE USO - UNIDADE, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1				
7	7035.027.0025 ID. 152688	ACCESS POINT WIRELESS, APLICACAO: EXPANDIR ACESSO, PADRAO: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11 AC WAVE 2, VELOCIDADE: 300 Mbps a 1300 Mbps, CRIPTOGRAFIA: WEP (64/128 bit), WPA/WPA2(AES/TKIP), 802.1X, AUTENTICACAO E FILTRAGEM POR ENDEREÇO MAC, EAP, EAP-MD5, EAP- FAST, EAP-TIS, PEAP-GTC, PEAP-NSCHAPV2, ALCANCE: Dual (2.4GHz and 5.0GHz), QUANTIDADE PORTAS: UMA PORTA 10/100/1000, TENSAO: 802.3af, AC ADAPTER, CONEXAO: UMA INTERFACE RJ45, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20				
TOTAL:								

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES

1ª A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá:

- a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Empresa Proponente

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:**
 - 2.7.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e**
 - 2.7.2 **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
 - 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
 - 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de**

sociedade simples.

3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.3 A exigência de qualificação técnica acima é necessária, suficiente e pertinente ao objeto, tendo em vista a necessidade de comprovar experiência pretérita compatível com o fornecimento e a implantação de solução de infraestrutura de rede corporativa em ambiente crítico, sem impor restrição excessiva à competitividade, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

3.4 A comprovação de quantitativo mínimo foi fixada em patamar moderado e proporcional, compatível com a complexidade do objeto, abrangendo apenas parcela necessária à demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante.

3.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.7 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.9 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.10 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.11 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.12 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.13 Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes de valor relevante, cuja entrega simultânea e distribuição logística, em diversas unidades, exigirá da contratada uma gestão financeira estruturada e equilibrada. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde econômico-financeira como condição essencial de habilitação, para mitigar riscos de inadimplemento, atrasos ou interrupções na execução do objeto contratado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. O objetivo é verificar e confirmar se a CONTRATADA reúne as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto da licitação. As exigências de qualificação técnica buscam comprovar que o licitante está preparado para o fornecimento do quantitativo arrematados.

4.2 Para fins da comprovação de que trata este item anterior, os atestados deverão dizer respeito aos contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1 As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

4.2.2O quantitativo mínimo a ser comprovado será de 30% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto nesse Termo de referência;

4.2.3 A exigência de atestados técnicos deve, portanto, estar concentrada na qualificação para fornecimento dos televisores, garantindo que a execução do contrato atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.3 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não;

4.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.3.3O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

0.1.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº 114/2026

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202X.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) n° 114/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO IV

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n° 114/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 114/2026 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202X

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº 114/2026

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO nº. ____/2026

PROCESSO SEI-080002/024074/2025

PE Nº 114/2026 ARP nº _____

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG** doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/024074/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório nº 114/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.11.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição e instalação de switches gerenciáveis**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOT	ITEM	CÓDIGO / ID. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDA	QUANTIDADE TOTAL
-----	------	-------------------	-----------	-------	------------------

	1	7011.001.0059 ID. 77909	<p>SWITCH,Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: RACK 19`` 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 SENDO 4 PORTAS DE USO DUAL DEDICADAS A EMPILHAMENTO, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS-POE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ- 45, REDE VIRTUAL: 256 VLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: COM BANDA DE EMPILHAMENTO MINIMA 80 GB, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220 VCA, MEMORIA: 64 MB, PROCESSADOR: FREESCALE POWER 824 A 400 MHZ, 64 MB DE RAM, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 172,6 MILHÕES DE PPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 232 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 2000 ENTRADAS, FUNCIONALIDADES GESTAO: IMC (INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER) GER. CENTRALIZADO DE REDES, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO, INTERFACE WEB GERENCIADOR DE SNMP</p>	UNIDADE	2
--	---	-------------------------------	---	---------	---

2	7011.001.0233 ID. 196480	SWITCH,Tipo: SWITCH DE CORE LAYER 3 EMPILHAVEL, ESTRUTURA: RACK 19", 1RU, FONTES E FANS REDUNDANTES, PROTOCOLO: IEEE 802.1/802.3, IPV4/IPV6, OSPF, BGP, VRRP, PIM, IGMP, DHCP, EVPN, VXLAN, LLDP, VELOCIDADE: PORTAS 1/10 GBPS E UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 24 SFP+ 1/10 GBPS + 4 UPLINKS 1/10/25/50 GBPS, TIPO PORTA: SFP+/SFP28 + 1 RJ-45 CONSOLE, CONEXAO: FIBRA OTICA SFP+, REDE VIRTUAL: ATE 4094 VLANS, VRF, EVPN, TUNEIS VXLAN, CONEXAO CASCATEAMENTO: EMPILHAMENTO FISICO/LOGICO, TENSAO ALIMENTACAO: 100-240V AC 50/60HZ, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 660 MPPS, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 880 GBPS, CAPACIDADE DE ROUTING: ROTEAMENTO DINAMICO IPV4/IPV6 (OSPF, BGP, VRRP, POLICY BASED ROUTING), TAMANHO DA TABELA ROUTING: SUPORTE MINIMO 250 MIL ROTAS IPV4/IPV6, FUNCIONALIDADES GESTAO: INTERFACE CLI/WEB, SNMP, REST API, AUTOCONFIG DHCP, GESTAO CENTRALIZADA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2
---	--------------------------------	--	---------	---

	3	7011.001.0180 ID. 178560	SWITCH,Tipo: SWITCH DE DISTRIBUICAO GERENCIAVEL, ESTRUTURA: EMPILHAVEL, RACK 19" 1U, PROTOCOLO: 10 GIGABIT/ GIGABIT/ FAST ETHERNET / SFP+, VELOCIDADE: 10/100/1000BASET GIGABIT ETHERNET, QUANTIDADE PORTAS: 48 RJ45 10/100/1000 + 4 SFP, TIPO PORTA: 10/100/1000 MBPS 10 GE, CONEXAO: AUTOSENSE RJ- 45/FIBRA OTICA, REDE VIRTUAL: 4094 VLANS, CONEXAO CASCATEAMENTO: RJ 45 X 1000 MBPS, TENSAO ALIMENTACAO: BIVOLT, MEMORIA: 8 GB, PROCESSADOR: 1,8 GHZ, CAPACIDADE DE PRODUCAO: 125 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING: 176 GBPS, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/D, FUNCIONALIDADES GESTAO: GERENCIAVEL VIA WEB, ACESSO VIA HTTPS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	22
1					

4	7011.001.0221 ID. 196249	SWITCH,Tipo: GERENCIAVEL, ESTRUTURA: SWITCH DE AGREGACAO TIPO III, PROTOCOLO: ETHERNET (IEEE 802.3, MACSEC), VELOCIDADE: 1/10/25/40/100 GBPS, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS + 4 UPLINKS, TIPO PORTA: SFP/SFP+/SFP28/QSFP, CONEXAO: OPTICA (SR/LR), REDE VIRTUAL: VLAN 802.1Q / EVPN, CONEXAO CASCATEAMENTO: STACK / VIRTUAL SWITCH, TENSAO ALIMENTACAO: 100-220V, FONTES REDUNDANTES, MEMORIA: FLASH, PROCESSADOR: MULTICORE CPU, CAPACIDADE DE PRODUCAO: NON-BLOCKING, CAPACIDADE DE ROUTING: IPV4/IPV6, TAMANHO DA TABELA ROUTING: N/A, FUNCIONALIDADES GESTAO: SNMP/NETCONF/YANG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	39
---	--------------------------------	--	---------	----

5	7011.005.0057 ID. 196515	APPLIANCE, APLICACAO: MONITORAMENTO ATIVO E ANALISE DE DESEMPENHO E EXPERIENCIA DO USUARIO EM REDES LAN E WLAN, CAPACIDADE CONTROLE: SIMULACAO E TESTES AUTOMATICOS DE REDES LAN/WIFI, ALIMENTACAO: POE IEEE 802.3AF E ADAPTADOR CA 100-240 V, 50/60 HZ, ACESSORIOS: N/A, PADRAO CONEXAO: WIFI 802.11N/AC/AX, ETHERNET GIGABIT E BLE 5.1, PADRAO SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA SSL/TLS, WPA2/WPA3 E ZERO TRUST, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3
6	7035.026.0401 ID. 152689	SOFTWARE, TIPO: GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE, APLICACAO: LICENCA DE USO - UNIDADE, LICENCA: PERPETUA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

			ACCESS POINT WIRELESS, APLICACAO: EXPANDIR ACESSO, PADRAO: IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11 AC WAVE 2, VELOCIDADE: 300 Mbps a 1300 Mbps, CRIPTOGRAFIA: WEP (64/128 bit), WPA/WPA2(AES/TKIP), 802.11X, AUTENTICACAO E FILTRAGEM POR ENDEREÇO MAC, EAP, EAP- MD5, EAP-FAST, EAP-TIS, PEAP- GTC, PEAP- NSCHAPV2, ALCANCE: Dual (2.4GHz and 5.0GHz), QUANTIDADE PORTAS: UMA PORTA 10/100/1000, TENSAO: 802.3af, AC ADAPTER, CONEXAO: UMA INTERFACE RJ45, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
	7	7035.027.0025 ID. 152688		UNIDADE	20

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em (.....) parcela(s), sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros: e

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando

vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que

vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a

qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº____, da agência _____ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento)

sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº

12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.](#)

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 44905239/ 44903651

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA

*OBS: A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação do objeto do contrato está sujeita a emissão da ordem de fornecimento ou documento similar, emitida por um membro da comissão fiscalizadora;

**OBS: A contratada deverá agendar a instalação/ativação com a GERTI, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e entregar toda a documentação técnica de aceite (relatório de testes, inventário/SN/PN, arquivos de configuração, “as built”, credenciais administrativas e evidências de integração) até a conclusão da ativação.

***OBS: A entrega deve ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3243-3300 - Gerência de TI, sob o risco de não ser autorizada a entrega.

Endereço para entrega:

RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
FUNDAÇÃO SAÚDE	
FSERJ	Sede Administrativa Rua Barão de Itapagipe, 225/6º andar Bloco A - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - 20261-005

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXX
(FORNECEDOR - Representante Legal)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 10/04/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **129503015** e o código CRC **864C1888**.